



ENMC

ENTIDADE NACIONAL PARA O
MERCADO DE COMBUSTÍVEIS E.P.E.



Relatório do Governo Societário 2017

Versão Aprovada em Reunião do Conselho de Administração em 17 de Maio de 2018

Índice

I. Sumário Executivo	4
II. Missão, Objetivos e Políticas.....	4
1. Missão, Visão e Valores que orientam a empresa.....	4
2. Políticas e linhas de ação no âmbito da estratégia definida	6
3. Fatores chave de que dependem o resultado da empresa.....	8
4. Atuação em conformidade com as orientações definidas	9
III. Estrutura de capital.....	13
1. Estrutura de Capital.....	13
2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.....	13
3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições	13
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas.....	13
V. Órgão Sociais e Comissões.....	14
A. Modelo de Governo	14
B. Assembleia Geral.....	14
C. Administração e Supervisão	14
D. Fiscalização.....	25
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	33
F. Auditor Externo – Não é órgão Social.....	38
G. Outros Órgãos Estatutários.....	39
VI. Organização Interna.....	45
A. Estatutos e Comunicações.....	45
B. Controlo Interno e gestão de riscos.....	46
C. Regulamentos e Códigos	47
D. Deveres Especiais de Informação.....	50
E. Sítio da Internet	52

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	52
VII. Remunerações	53
A. Competência para a Determinação	53
B. Comissão de Fixação de Remunerações	54
C. Estrutura das Remunerações	54
D. Divulgação das Remunerações.....	58
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras.....	60
1. Controlo de transações com partes relacionadas:	60
2. Informação sobre outras transações:.....	60
IX. Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	62
1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento de metas	62
2. Políticas prosseguidas.....	63
3. Cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	64
X. Avaliação do Governo Societário	71
1. Cumprimento das Recomendações	71
XI. Anexos do RGS	79
1. Outras Informações	79
ANEXOS.....	81

I. Sumário Executivo

Com a publicação do Decreto-Lei 165/2013 de 16 de dezembro, que transpôs para o enquadramento legislativo português, a diretiva 2009/119 EC, de 14 de setembro de 2009. Esse diploma renomeou a anterior EGREP em ENMC e nela centralizou todas as competências nas áreas dos combustíveis, biocombustíveis e pesquisa e exploração de produtos petrolíferos, anteriormente atribuídas à Direção-geral de Energia e Geologia, DGEG, e ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia, LNEG, de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 130/2014, de 29 de agosto. Contudo, só em 2015 foram publicadas as portarias que operacionalizam essa transferência de competências (portarias nºs 62-A/2015 e 81/2015 em 3 de março e em 18 de março, respetivamente) o que veio permitir que, durante o último semestre de 2015, se concluisse o processo de reorganização/reestruturação da ENMC, E.P.E.

Com o crescimento orgânico da ENMC E.P.E., houve que implementar, ou rever matérias de Boas Práticas de Governo Societário, a saber:

- Regulamento Interno
- Código de Ética
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- Relatório sobre Remunerações por Género

Publicadas no sítio da Internet:

<http://www.enmc.pt/pt-PT/enmc/regulamentos-e-codigos/>

Encontra-se em fase de revisão o os regulamentos retributivo e de carreiras, aprovado em 2015, que visa, por um lado, a harmonização e adaptação das carreiras internas às especificidades da entidade e, por outro fomentar a meritocracia, a igualdade de oportunidades e de género, criando maior transparência e rigor nos processos de admissão e progressão.

Durante 2018 continuar-se-á a consolidação do projeto de desmaterialização da informação, com o uso da plataforma SIGA, por forma a garantir acrescidos níveis de controlo interno, transparência e rapidez no tratamento da informação, bem como o respetivo arquivo digital.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Missão, Visão e Valores que orientam a empresa

Constitui missão da ENMC cumprir as obrigações internacionais que estão cometidas ao Estado Português, perante a União Europeia e a Agência Internacional de Energia, no domínio das reservas estratégicas de produtos petrolíferos, nos termos definidos pelas normas vigentes em Portugal.

Tal missão é prosseguida em estreita colaboração com os operadores privados do sector petrolífero em Portugal e respetivas associações, dentro dos princípios da não concorrência e da igualdade de tratamento a todos estes.

Constituem **objetivos** permanentes da ENMC o assegurar a posse e controlo das reservas a seu cargo, compatibilizando a segurança e a minimização dos custos, utilizando em cada momento os instrumentos e alternativas contratuais mais eficazes, dada a evolução dos consumos nacionais - que determinam a quantificação e perfil da obrigação de reservas - e as limitações físicas e financeiras existentes. Constitui ainda objetivo da ENMC contribuir positivamente para o funcionamento dos mecanismos de mercado no domínio da armazenagem de produtos petrolíferos, tentando contrariar distorções decorrentes da sua excessiva concentração.

O Decreto-lei 165/2013, de 16 de dezembro, que transpôs para o edifício legislativo português, a diretiva 2009/119 EC de 14 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação nº 9-A/2014, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, centralizou na ENMC, E.P.E. competências nas áreas dos combustíveis, biocombustíveis e pesquisa e exploração de produtos petrolíferos, anteriormente atribuídas à Direção-geral de Energia e Geologia - DGEG, e ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia - LNEG.

Assim, a ENMC, desde 2014, tem, também, como missão a monitorização do mercado de combustíveis e dos biocombustíveis, da segurança do abastecimento do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), assim como da promoção da segurança de pessoas e bens e da defesa dos consumidores. É, ainda, responsável pela valorização e aproveitamento económico dos recursos petrolíferos, assim como assegurar a sua correta gestão, com vista a garantir a sustentabilidade da exploração.

Durante os anos de 2016 e 2017 procedeu-se à consolidação do processo de integração destas competências, sendo as seguintes as **atividades para a URP** e para as outras **três unidades operacionais**, bem como diversas ações/funções transversais que irão dar sustentabilidade organizacional à ENMC, e potenciar as sinergias decorrentes da integração destas competências:

- A Unidade de Reservas Petrolíferas, abreviadamente designada por URP, e que exerce as funções de ECA é responsável pela aquisição, manutenção, gestão e mobilização de reservas de petróleo bruto e de produtos de petróleo, a título de reservas estratégicas, assegurando as funções de entidade central de armazenagem nacional;
- A Unidade de Produtos Petrolíferos, abreviadamente designada UPP, é responsável pela monitorização do mercado de petróleo bruto, de produtos de petróleo e do GPL canalizado, da segurança do abastecimento do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), assim como da promoção da segurança de pessoas e bens e da defesa dos consumidores;
- A Unidade de Biocombustíveis, abreviadamente designada UB, é responsável pelo fomento da utilização dos biocombustíveis, promovendo a redução das emissões de gases com efeito estufa, contribuindo para o reforço da segurança do abastecimento energético;
- A Unidade de Pesquisa e Exploração de Recursos Petrolíferos, abreviadamente designada por UPEP, é responsável pela valorização e aproveitamento económico dos recursos petrolíferos, assim como assegurar a sua correta gestão, com vista a garantir a sustentabilidade da exploração.

2. Políticas e linhas de ação no âmbito da estratégia definida

Constituem princípios orientadores da gestão da ENMC:

- ✓ A manutenção de uma filosofia de gestão profissionalizada, baseada nas competências adequadas ao incremento da capacidade de geração de valor, em prol do cumprimento da sua missão;
- ✓ A adoção das melhores práticas de gestão, segundo os princípios de bom governo das empresas públicas;
- ✓ A adoção de padrões de desempenho de elevada exigência, tendo como referência as melhores práticas do sector ao nível europeu;
- ✓ O desenvolvimento de uma cultura organizacional orientada para a excelência do desempenho, através da utilização de um conjunto de práticas empresariais de referência, que possibilitem à ENMC o sucesso no caminho da procura da sustentabilidade empresarial, numa filosofia de gestão que contemple as dimensões económica, ambiental, social e ética;
- ✓ A orientação por critérios de economia, eficiência e eficácia;

- ✓ Prossecução dos objetivos de política energéticas determinados pelo Governo.

A ENMC desenvolve a sua atividade no sector petrolífero que, desde 2003, vem sendo marcado pela volatilidade, na medida em que sofre o impacto direto da instabilidade geopolítica que afeta as regiões do globo exportadoras líquidas de petróleo.

A despeito da dinâmica de investigação, desenvolvimento e investimento no domínio das energias renováveis, os derivados de petróleo inevitavelmente continuarão, no futuro previsível, dada a intermitência da maioria das energias renováveis, a assegurar a maior parte do consumo de energia primária da generalidade das economias, representando a segurança do abastecimento condição essencial ao normal desenrolar da atividade económica e ao bem-estar das populações.

A segurança do abastecimento obriga à adoção de práticas, e à observância de regras, que se acham estabelecidas, em maior ou menor detalhe, na legislação nacional pertinente, a qual, harmonizando-se com as regras internacionais definidas no âmbito da União Europeia e da Agência Internacional de Energia – na medida em que a cooperação internacional entre os países consumidores de um mesmo espaço geopolítico assumirá a maior relevância na eventualidade de graves crises de abastecimento que transcendam o mero âmbito local – desempenha a função insubstituível de refletir as condições nacionais, regular as estruturas nacionais ao nível executivo e de as articular com a esfera da decisão política.

Assim, e tal como já referido em anos anteriores, a atuação da ENMC tem sido dirigida à concretização dos ativos e implementação dos mecanismos que confirmam fiabilidade, operacionalidade e transparência às reservas estratégicas de produtos petrolíferos, enquanto componente da política de segurança do abastecimento. Na sua atuação, deverá orientar-se por práticas que otimizem a eficiência económica e financeira das reservas estratégicas, assim contribuindo para o maior benefício económico dos operadores do sector petrolífero nacional, que são os benefícios diretos dos seus serviços e, por intermédio destes, maior benefício dos consumidores e das empresas.

No âmbito do mercado de combustíveis é importante garantir aos operadores as regras de concorrência de mercado, aos consumidores a qualidade dos combustíveis comercializados nos postos de abastecimento de combustível, bem como a disponibilização dos combustíveis simples junto dos consumidores, divulgando-se a diferença entre combustíveis simples e combustíveis aditivados, deixando claro que os combustíveis simples cumprem todas as especificações técnicas.

A ENMC, no âmbito dos biocombustíveis, bem como no quadro do objetivo comunitário de incorporação de 10% de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final de energia

nos transportes em 2020, durante o ano de 2017, tem vindo a emitir os Títulos de Biocombustíveis (TdB) a todos os biocombustíveis produzidos internamente ou importados, que cumpram os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Decreto-Lei n.º117/2010, a fim da sua contabilização para as metas nacionais obrigatórias de energias renováveis.

Simultaneamente, tem sido realizada a supervisão das atividades dos operadores económicos na sua obrigatoriedade de incluírem uma percentagem crescente de biocombustíveis nos combustíveis introduzidos no consumo, com o objetivo de atingir, de forma gradual, a meta europeia de utilização de 10% de energias renováveis no sector dos transportes em 2020 (meta nacional obrigatória para 2017- 7,5% de energia renovável no setor dos transportes).

Durante o ano de 2016 já tinham sido iniciados o processo de implementação de um sistema nacional de verificação do cumprimento dos critérios¹ de sustentabilidade para os biocombustíveis, até agora inexistente, bem como o processo de revisão das matérias-primas utilizadas na produção de biocombustíveis bonificados, isto é, considerados como tendo duas vezes o seu teor energético (dupla-contagem) tendo como principal objetivo a transposição da Diretiva (EU) 2015/1513 de 9 de setembro, que terá de ser efetuada até 10 de setembro de 2017. No que concerne ao petróleo e o gás, recursos energéticos de elevado valor económico, em Portugal, país onde não há, ainda, produção de petróleo ou gás, a pesquisa dos recursos petrolíferos tem sido apoiada e fomentada, sendo de vital importância para o país conhecer os seus recursos naturais. Para que esta pesquisa se possa desenvolver e, em última análise, contribuir para uma descoberta de petróleo economicamente viável, é fundamental continuar a criar condições para a atração de investimento das empresas neste setor, com vista à atribuição de direitos para prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo, bem como para a valorização eficiente e sustentada dos ativos nesta área, no âmbito do modelo de desenvolvimento económico sustentado definido pelo Governo.

A atração de investimento é conseguida, por um lado, com a agilização dos processos e de um regime legal adequado e atualizado e, por outro, pela prossecução da divulgação do conhecimento do potencial petrolífero das bacias sedimentares portuguesas.

De modo a garantir um futuro crescimento económico sustentável, é fundamental a supervisão das atividades das concessionárias, através de eficiente e eficaz acompanhamento e fiscalização.

3. Fatores chave de que dependem o resultado da empresa

¹ Todos os produtores nacionais têm de recorrer a sistemas voluntários europeus para a certificação dos biocombustíveis produzidos/importados.

Neste âmbito, constituem orientações estratégicas específicas para a prossecução dos objetivos da empresa:

1. Corresponder às orientações governamentais de política energética;
2. Adotar uma política de extrema economia, de eficiência e de eficácia;
3. Contribuir para o desenvolvimento e otimização da capacidade de armazenamento de produtos petrolíferos em território nacional;
4. Manter a todo o tempo as reservas exigidas pela legislação em vigor, assegurando que as mesmas estão permanentemente em estado de utilização a curto prazo;
5. Estabelecer, com as entidades operadoras das instalações de armazenagem onde se encontrem reservas estratégicas, procedimentos de emergência que otimizem o tempo e rigor de resposta na execução de instruções governamentais na eventualidade da mobilização das mesmas reservas²;
6. Responder com eficácia a todos os pedidos de operadores para que superem barreiras à entrada no mercado de comercialização de combustíveis;
7. Simplificar e agilizar os procedimentos administrativos com os *stakeholders*;
8. Disponibilizar um Portal/Balcão único, onde os *stakeholders* efetuam uma única prestação de informação e apoiando as suas relações com a Administração Pública;
9. Promover o potencial petrolífero das bacias sedimentares portuguesas e o investimento das empresas deste setor;
10. Assegurar a supervisão responsável do Sistema Petrolífero Nacional.

4. Atuação em conformidade com as orientações definidas

O Conselho de Administração manifesta a sua preocupação sobre a ausência de um Contrato de Gestão tal como é exigido no artigo 18º do Estatuto do Gestor Público e previsto nos artigos 38º e 39º do Decreto-lei nº 133/2013. Entretanto e nessa ausência, para o triénio 2010-2012, a ENMC propôs às Tutelas objetivos para os indicadores de desempenho, que a seguir se indicam e que têm sido assumidos nos anos seguintes, conforme discriminados no quadro seguinte:

² Realizado em 2010, conforme oportunamente reportado.

Área de atuação	Indicadores propostos	2017
EFICIÊNCIA	Variação dos gastos de pessoal	0%
	Evolução do custo unitário de armazenagem (1)	0%
	Custo unitário de armazenagem/custo da alternativa base (2)	66%
	Custo unitário total /custo unitário total da alternativa base (3)	60%
	Variação dos gastos de estrutura	0%
	Gasto líquido do financiamento	4.68%
Prazo médio de pagamentos a fornecedores	PMP	0
Custo de aquisição das reservas/dívida	Reservas a custo de aquisição/Dívida	97%
EFICÁCIA	Grau de cumprimento do nível de reservas exigido	100%
Reservas (*) em substituição dos operadores (dias de consumo)	Gasolinas	14
	Gasóleos	5
	Fuelóleos	30
	GPL	5

(*) A partir de 2014 passaram a existir somente 3 categorias: Gasolina - A; Gasóleo - B; Outros - C (Fuelóleos e GPL)

(1) *Evolução do custo unitário de armazenagem (€/TON): relaciona o custo unitário do ano com o custo unitário do ano anterior. Numerador: custo unitário de armazenagem do ano sobre reservas médias. Denominador: custo unitário de armazenagem do ano anterior sobre reservas médias do ano anterior.*

(2) *Custo unitário de armazenagem / custo da alternativa base: relaciona o custo unitário de armazenagem da ENMC versus o custo unitário de armazenagem dos produtos tendo como base os custos unitários de armazenagem na Galp. Numerador: custo total de armazenagem expurgando tickets e adicionando seguro de reservas. Denominador: Reservas médias de 2015 da ENMC multiplicado pelo custo unitário médio do ano na Galp.*

(3) *Custo unitário total/custo unitário total da alternativa base: relaciona custos totais (incluindo custo financeiro líquido e imparidade registada em 2015) com o custo total da alternativa base: a Galp. Numerador: custos totais que incluem o custo financeiro líquido e imparidade, registada em 2015. Denominador: custo total de armazenagem das reservas tendo a base Galp mais custo de capital das reservas tendo a base Galp.*

Quanto às orientações estratégicas, a ENMC tem vindo a dar-lhes tradução prática ao longo do tempo:

- Adotando uma política de extrema economia, de eficiência e de eficácia;
- Contendo a evolução dos seus custos abaixo da taxa de inflação;
- Equacionando e contratando alternativa nacional para o armazenamento de gasóleo rodoviário (DPNL);
- Consequentemente, contribuindo para a otimização do uso da capacidade nacional de armazenagem;
- Mantendo sempre as reservas exigidas, em quantidade e qualidade;
- Respondendo, sem exceções, a todos os pedidos de operadores para que superem barreiras à entrada no mercado da comercialização de combustíveis;

- Estabelecendo com os operadores do setor procedimentos que permitam responder em caso de libertação de reservas ordenada pelas instâncias competentes: procedimentos estabelecidos com a GALP, depositária de parte importante das reservas da ENMC.

O quadro seguinte reflete a situação no que se refere aos indicadores da performance de 2017:

Área de atuação	Indicadores alcançados	2017
EFICIÊNCIA	Varição dos gastos de pessoal	-7,0%
	Evolução do custo unitário de armazenagem (1)	3,3%
	Custo unitário de armazenagem / custo da alternativa base (2)	86,6%
	Custo unitário total/custo unitário total da alternativa base (3)	68,5%
	Varição dos gastos de estrutura	-14,5%
	Gasto líquido do financiamento	0,01%
Prazo médio de pagamentos a fornecedores	PMP	7
Custo de aquisição das reservas/dívida	Reservas a custo de aquisição / dívida	96,8%
EFICÁCIA	Grau de cumprimento do nível de reservas exigido	100%
Reservas em substituição dos operadores (dias de consumo)	Gasolinas - A	45
	Gasóleos - B	45
	Outros - C	112

Os indicadores alcançados evidenciam a evolução registada de 2016 para 2017 e a evolução face à alternativa base. O decréscimo verificado no indicador de gastos de pessoal reflete a redução da massa salarial do quadro de pessoal da ENMC a que não é alheio algumas saídas compensadas por entradas em meses posteriores gerando poupanças relacionadas com os meses em falta. A redução dos gastos de estrutura (FSE's que não subcontratos, custos de pessoal mais amortizações) resulta não da redução dos gastos com o pessoal e dos gastos com outros FSE's designadamente no que diz respeito ao DPNL.

O acréscimo do custo unitário de armazenagem (não inclui tickets) decorre sobretudo da renovação dos contratos de armazenagem de reservas estratégicas detidas na Galp que contempla cláusula de atualização de preço em função do IPC do ano anterior.

O terceiro indicador, referente ao custo unitário de armazenagem versus alternativa base, indica 86,6% sendo a diferença, relativamente ao proposto (66%), explicada pelo esbatimento do efeito do custo do crude no exterior já que esse crude foi transferido, em 2014, para a Galp e o efeito de redução do custo unitário no Polnato – caso contrário o indicador resultava em 100%.

O objetivo proposto de 66% fazia sentido quando a ENMC tinha armazenagem fora da Galp (constitui a alternativa base) na medida em que existia produto armazenado na Alemanha e no Polnato. A partir do momento em que o crude armazenado na Alemanha transitou para a Galp este indicador perde alguma força considerando que o efeito resulta do custo apurado no DPNL que atualmente está dependente da contrapartida anual prevista no contrato de cedência das instalações.

O quarto indicador que relaciona o custo unitário total com a alternativa base evidencia 68,5% em função dos gastos totais de estrutura relativamente aos gastos totais da alternativa base (Galp) medido pelo gasto financeiro das reservas ENMC na Galp (remuneração dos capitais de 6%) e pelo custo de armazenagem das reservas ENMC na Galp.

A variação dos gastos de estrutura reduz 14,5% de 2016 para 2017 em função do decréscimo dos gastos com outros FSE's (DPNL) - e dos gastos com o pessoal.

O gasto líquido de financiamento também diminuiu devido sobretudo à queda do gasto financeiro do exercício (apenas encargos com o empréstimo obrigacionista na medida em que o juro foi zero) a par da manutenção da taxa de juro da aplicação financeira CEDIM de médio-longo prazo de 6,78%.

O PMP indica 7 dias em média, por conseguinte abaixo do limite dos 30 dias de PMP exigidos, e uma redução de 3 dias face a 2016.

O indicador de reservas sobre dívida também evidencia uma maior cobertura que no ano anterior, neste caso devido ao aumento do valor do inventário (reservas) fruto da reversão da imparidade, neste exercício. O nível de dívida mantém-se com o empréstimo obrigacionista.

O grau de cumprimento das reservas é de 100% já que a ENMC cumpre com o que lhe é exigido: 30 dias para Gasolinas, 30 dias para Gasóleos e 30 dias para Outros. Globalmente a ENMC detém 53,6 dias de reservas.

Em substituição dos operadores, a ENMC assegurou os dias, acima indicados, por categoria.

III. Estrutura de capital

1. Estrutura de Capital

O capital estatutário da ENMC, no montante de € 250 000 (duzentos e cinquenta mil euros), é integralmente detido pela Direção Geral do Tesouro e Finanças (Artigo 4º dos Estatutos).

2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

Compete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Energia (alínea i) do nº 4 do artigo 5º dos Estatutos).

3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições

Não há conhecimento de acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta, ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos

Não existem, por parte da empresa e dos respetivos órgãos sociais, quaisquer participações noutras entidades.

2. Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação de quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

Não se registou qualquer aquisição ou alienação de participações sociais.

3. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm quaisquer ações da sociedade.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade

Não é possível existirem quaisquer relações, acima referidas, de acordo com os Estatutos da ENMC, E.P.E.

V. Órgão Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A ENMC, E.P.E. tem como órgãos estatutários:

- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal, órgão de fiscalização;
- Revisor Oficial ou Sociedade de Revisores Oficiais de Conta, órgão de fiscalização;
- Conselho Nacional para os Combustíveis (CNC), órgão de aconselhamento;

bem como o Conselho Técnico da Entidade Coordenadora do Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade dos biocombustíveis que foi criada e regulamentada, respetivamente, pelos Decreto-lei nº 117/2010, de 25 de outubro, e a Portaria nº 8/2012, de 4 de janeiro, e que, no âmbito da transferência das competências relativas aos biocombustíveis, foi transferida do LNEG para a ENMC.

A ENMC, E.P.E. detém, ainda, uma Unidade de Reservas Petrolíferas (URP) dotada de autonomia técnica e administrativa e com regime de separação contabilística, que integra os seguintes órgãos:

- A Direção Executiva, composta pelos membros do Conselho de Administração;
- O Conselho Consultivo, órgão de consulta e apoio à gestão estratégica da URP.

B. Assembleia Geral

Não existe assembleia geral nem mesa da assembleia geral - artigos 8º e 9º dos Estatutos da ENMC, E.P.E. - Anexo V ao Decreto-lei nº 165/2013, de 16 de dezembro.

C. Administração e Supervisão

1. Identificação do modelo de governo adotado e Regras Estatutárias

A entidade apresenta um modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro). Desta forma, deve ser explicitada a composição dos seguintes órgãos: Conselho de Administração (dois elementos nomeados pelo Governo), bem como o Conselho Fiscal (três membros) e Revisor Oficial de Contas ambos nomeados pelo Secretário de Estado do Tesouro).

2. Regras estatutárias

Determinadas pelo art.º 5º Função acionista do Decreto-Lei 165/2013 de 16 de Dezembro de 2013.

3. Composição do Conselho de Administração

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
7/12/2016 - até reorganização	Presidente	Filipe Meirinho	R 2/2017	11-01-2017	ENMC, E.P.E	
26/1/2012-26/1/2015	Vogal Executivo	José Reis	R 7/2012	26-01-2012	ENMC, E.P.E	

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D - Origem / Destino

O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais executivos conforme previsto no nº1 do artigo 10º dos Estatutos da ENMC.

De acordo com o previsto na alínea d) do nº 2 do artigo 5º dos Estatutos da ENMC, compete ao membro do governo responsável pela área da energia apresentar ao membro do governo responsável pela área das finanças a designação dos membros do Conselho de Administração.

Conforme previsto no nº 5 do artigo 7º dos Estatutos, *os mandatos dos membros do Conselho de Administração da ENMC, E.P.E., têm a duração de três anos, podendo ser renovados num máximo de*

três vezes consecutivos, mediante nova designação, nos termos previstos nos Estatutos, devendo os titulares manter-se em funções até a sua efetiva substituição. Como não foi efetuada nova nomeação do vogal-executivo, mantém-se em funções.

Compete ao Conselho de Administração definir e executar a orientação geral e as políticas de gestão da ENMC, E.P.E. com respeito pelas competências da Tutela setorial, Finanças e dos outros órgãos estatutários, nomeadamente:

- Elaborar e submeter à aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, nos termos da lei, as propostas de plano de atividades e orçamento para cada ano de atividade, reportado a cada triénio, em conformidade com as orientações estratégicas e setoriais definidas e em termos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis;
- Elaborar e submeter a aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia o relatório de atividades e contas anuais;
- Elaborar e submeter a aprovação do membro do Governo responsável pela área das finanças, relatórios trimestrais fundamentados, demonstrativos do grau de execução dos objetivos fixados no plano de atividades e orçamento e que especificam o nível de execução orçamental da ENMC, E.P.E. bem como as operações financeiras contratadas;
- Elaborar e dar execução aos regulamentos internos destinados à execução dos presentes estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- Gestão dos recursos humanos da ENMC, E.P.E. e exercer o poder disciplinar sobre os respetivos trabalhadores;
- Arrecadar as receitas e autorizar a realização das despesas;
- Gerir o património da ENMC;
- Contratar com terceiros a prestação de serviços de apoio à ENMC, com vista ao exercício adequado das suas atribuições;
- Negociar a realização de operações de crédito de médio e longo prazo e a aquisição e alienação de produtos e bens imóveis e a submeter, quando necessário, a aprovação prévia da Tutela setorial e das Finanças;
- Constituir mandatários e designar representantes da ENMC junto de outras entidades;
- Representar a ENMC em juízo ou fora dele, podendo transigir ou confessar em quaisquer litígios e comprometer-se em convenções arbitrais;
- Praticar os demais atos referentes às atribuições que estatutariamente não sejam da competência de outros órgãos.

Compete, ainda, ao Conselho de Administração na prossecução das atribuições da ENMC, E.P.E., relativas à constituição, gestão e manutenção das reservas estratégicas de petróleo bruto e de produtos de petróleo, nomeadamente:

- Submeter à aprovação do membro do Governo responsável pela área da energia e aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças energia, respetivamente os montantes das prestações anuais e das prestações extraordinárias a satisfazer pelos operadores obrigados;
- Propor, em sede de orçamento anual, o suplemento de reservas a deter pela ENMC, E.P.E.; bem como promover as ações necessárias a assegurar o nível de reservas adequado, caso a evolução das circunstâncias, comprometa as premissas a que obedeceu a fixação deste suplemento.

4. Distinção dos membros executivos e não executivos

Não aplicável, porque os membros do Conselho de Administração são todos executivos. De referir que ainda não foi nomeado o 2ª vogal executivo.

5. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

a. Presidente do Conselho de Administração - Filipe Rodrigues Meirinho

Habilitações Académicas e Formação

- Mestrando em Direito Administrativo;
- Pós-graduação em Direito da Concorrência e Regulação na UE;
- Licenciatura em Direito [Pré-Bolonha]

Situação Profissional

- Quadro superior da ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, atualmente nomeado por interesse público Presidente do Conselho de Administração da ENMC E.P.E. - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis.
- Advogado - titular da cédula profissional nº 18412 do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados (atualmente suspenso, a pedido).

Atividade Profissional

- Presidente do Conselho de Administração da ENMC E.P.E. - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis E.P.E. [Resolução do Conselho de Ministros no 2/2017 publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 8 – 11 de janeiro de 2017], nomeação validada pela CRESAP, cfr. Deliberação n.º 107/2016, de 29/11/2016.
- Diretor da Unidade de Produtos Petrolíferos ENMC E.P.E. - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis E.P.E.
- Direção da Economia de Lisboa e Vale do Tejo – Diretor de Serviços da Qualidade e Diretor do Laboratório de Metrologia de Lisboa [Despacho n.º 14069/2013 publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 213 – 4 de novembro de 2013].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica – Diretor nacional de Operações (Unidade Nacional de Operações) [Despachos n.º 7870/2012 Diário da República, 2.ª série n.º 111 - 8 de junho de 2012 e Despacho n.º 2114/2013 Diário da República, 2.ª série n.º 25 - 5 de fevereiro de 2013].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica – precedendo concurso, nomeado Inspetor-diretor (Diretor Regional) da Direcção Regional do Algarve [Despacho n.º 17448/2008 - DR n.º123, com recondução no cargo em 2011 através do Despacho n.º 16837/2011 - DR n.º 239].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - Director Regional da ASAE do Alentejo, em acumulação de funções com a direção da Direcção Regional do Algarve [Despacho n.º 5/2009, de 06 de fevereiro de 2009].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - Inspector-Chefe da ASAE/Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Divisão de Fiscalização e Investigação (área alimentar) [Despacho n.º 22 302/2007 – DR n.º 185, de 23 de setembro].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - Chefe de Divisão de Fiscalização e Investigação da Direcção regional de Lisboa e Vale de Tejo [Despacho n.º 21 537/2006 – DR n.º 205, de 24 de outubro].

- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - Jurista do Gabinete Técnico de Apoio da ASAE, em regime de requisição.
- Direção Geral de Viação - Técnico superior – Jurista, pertencente aos quadros de pessoal técnico superior da Direcção-Geral de Viação, colocado sob dependência directa do Director-Geral de Viação [Despacho nº 20 020/2005 - DR nº 181, de 20 de setembro].
- Jurista da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, pertencente aos quadros de pessoal e colocado em assessoria do Comandante Distrital da PSP de Lisboa.
- Advogado - titular da cédula profissional nº 18412 do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados (atualmente suspenso, a pedido).

Atividade Académica

Professor convidado na Universidade Autónoma de Lisboa no Curso de Pós-graduação em Gestão e Direção de Segurança de 2012 a 2016.

Formação Específica

Jun./2015 - Curso "O novo Código do Procedimento Administrativo"

Jul./2014 - Curso "Sistema de Controlo Interno na Administração Pública"

Mai./2014 - 3º Curso de Formação para Juizes em Direito Europeu da Concorrência – Instituto Europeu e Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito de Lisboa.

Mai./2012 - European Food Law – curso ministrado pela Academy European Law Triler.

Mai./2009 - Curso: FORGEP – Formação em Gestão Pública, ministrado pelo Instituto de Administração Pública (INA) (180 horas).

Mar./2006 - Curso: "Direitos das Contra-ordenações", ministrado pelo Instituto de Administração Pública (INA)

Abr./2006 - Curso: "Análise Prática do Contencioso Administrativo".

Mar./2004 - Curso: "Planeamento e Controlo de Gestão por Resultados".

Abr./2004 - Curso: "Auditoria e controlo na Administração Pública", ministrado pelo Instituto Nacional de Administração Pública (INA).

Out./2004 - Curso: "Contencioso Administrativo", ministrado pelo Instituto Nacional de Administração Pública (INA).

Nov./2004 - Curso: "Estatuto Disciplinar na Administração Pública e sua tramitação processual", ministrado pelo Instituto de Administração Pública (INA).

Jun./2002 - Curso: "Auditoria Interna", ministrado pelo Instituto Português de Auditores Internos.

Mai./2002 - Curso: "A Feitura das Leis".

Intervenção em Palestras

Out./2017 - Conferência RELOP (Associação de reguladores de energia dos Países de Língua oficial Portuguesa) Moderador no painel: «*experiência de cooperação e integração nos mercados de gás natural e dos petróleos*».

Nov./2015 - Intervenção como orador na conferência: Mercado de Combustíveis em Portugal, organizado pela ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, e realizada na Fundação Calouste Gulbenkian.

Dez./2012 - Intervenção na qualidade de orador na sessão de encerramento do curso de Especialização em Inspeção e Auditoria Financeira, organizado pelo Instituto Nacional de Administração (INA).

Mai./2011 - Intervenção na qualidade de orador no seminário organizado pela Câmara Municipal de Albufeira, subordinado ao tema: “Licenciamento Zero - Regime de Acesso e de Exercício de Actividades Económicas”.

Mai./2010 - Intervenção como orador no seminário organizado pela Direção Regional da Economia do Algarve (DREAlg.), no âmbito das comemorações do dia mundial da metrologia. Tema: “A metrologia numa perspetiva Institucional”.

Fev./2010 - Intervenção como orador, no Ciclo de debates promovido pelo turismo do Algarve, subordinado ao tema: “Nova legislação Turística”.

Abr./2009 - Intervenção como orador, no seminário organizado pela Associação Empresarial de Almancil, e subordinado ao tema: “Alojamento Local”.

Intervenção em Ações de Formação, na Qualidade de Formador

Out./2017 - Formador/docente no Curso de Especialização em Direito da Energia - Faculdade de Direito de Lisboa/ Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (ICJP).

Abr./2012 - Formação a Magistrados do Centro de Estudos Judiciários, no âmbito do estágio do 2º Ciclo de Auditores de Justiça do XXIX Curso Normal do Distrito Judicial de Évora.

Abr./2010 - Formação a Magistrados do Centro de Estudos Judiciários, no âmbito do estágio do 2º Ciclo de Auditores de Justiça do XXVII Curso Normal do Distrito Judicial de Évora.

Dez./2006 a Nov./2007 - Formador no âmbito do curso de integração de inspetores da ASAE. Ações de formação: Fiscalização em matérias da competência da ASAE; Colheitas de Amostra; Investigação e Tramitação processual.

Louvores

Público louvor concedido pelo Inspetor-geral da ASAE, pelo desempenho de funções enquanto diretor da Unidade Nacional de Operações da ASAE [Publicado no Diário da República 2ª série nº 48, de 08 de março de 2013 - louvor nº 239/2013].

Publico louvor concedido pelo Inspetor-geral da ASAE no âmbito da acumulação de funções de Diretor Regional do Algarve e do Alentejo [publicado no DR 2ª série - nº 209 - 28 de outubro de 2009 - louvor nº 877/2009].

b. Vogal Executivo do Conselho de Administração - José Manuel da Silva dos Reis

Habilitações Académicas e Formação

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas no ISCTE-Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa - 1983/88;
- Curso de Inglês avançado na St. Johns Woods School/Londres, 1987;
- Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas Nº 18966, desde 1988;
- Cursos Liderança - Equipaz (Tracy Human Capital - 2004/05), Goal -Developing Leaders - 2001/2002, ALVO -2000;
- Certificado de Aptidão Profissional - CAP;

Atividade Profissional

- *Desde 26 de janeiro 2012 - Presente: Vogal Executivo da ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. (ex- EGREP E.P.E.)*
- *21 de novembro 2011 - 09 de fevereiro de 2012 - Angola: Diretor Administrativo e Financeiro de Matra Engenharia e Construções, Modus Transportes e Modus Serviços (Coordenador Operações Viana), com reporte ao Presidente do Conselho de Administração*
- *01 de setembro 2010 - 30 de setembro de 2011 - Lisboa: Consultor Associado da Optimhom/CFR, com reporte ao Diretor-Geral.*
- *08 de agosto 2008 - 10 de janeiro de 2010 - Pombal: Diretor Financeiro no Grupo Derovo SGPS Fábrica de Ovoprodutos em Pombal, com reporte ao Diretor Geral.*
- *01 de julho 2006 - 01 de janeiro de 2007- Angola: Diretor Administrativo e Financeiro e de Sistemas de Informação no Grupo Fusinvest em Angola e Planifuso em Portugal, com reporte aos Sócios-Gerentes.*
- *01 de maio 2003 - 31 de maio de 2005: Diretor Administrativo e Financeiro e Sistemas de Informação (CFO/Gerente) da AstraZeneca Produtos Farmacêuticos, Lda. e Membro do Conselho Fiscal da Fundação AstraZeneca, desde maio 2003 a maio de 2005 , com reporte ao Diretor Geral e Diretor Financeiro Europeu.*

- *01 de maio 2001 – 01 de maio de 2003 - Bruxelas:* Business Development & Licensing Director da NV AstraZeneca SA – Bruxelas, com reporte ao Regional Vice President e Membro do “Board do European Institute of HealthCare” – responsabilidade Mundial exceto América do Norte
- *01 de janeiro 1999 – 01 de maio de 2001 - Lisboa:* Diretor Administrativo e Financeiro, Sistemas de Informação e RH da AstraZeneca Produtos Farmacêuticos, Lda., com reporte ao Diretor-Geral.
- *15 de agosto 1992 – 01 de janeiro de 1999 – Lisboa e Londres:* Diretor Administrativo e Financeiro, Sistemas de Informação e RH da ICI – Produtos Químicos, Lda., mais tarde Zeneca Produtos Biociência, Lda, com reporte ao Diretor Geral e Diretor Financeiro Ibérico.

Outros Projetos Profissionais desenvolvidos até 1992: Financial Controller do Grupo Sandoz (Novartis, desde 1986 a 1992; Chefe Departamento Pessoal da Semat Portugal, desde 1977 a 1986; Escriturário de Contabilidade da Cembaltec Lda., desde 1974 a 1977.

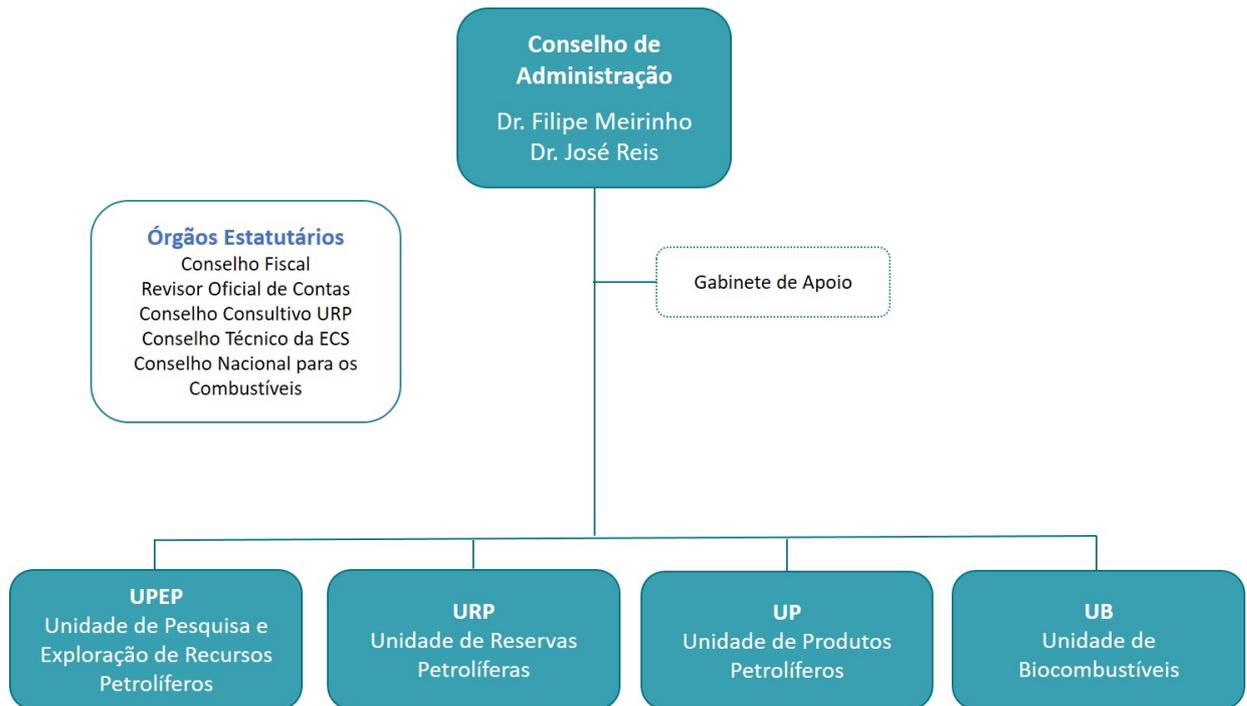
6. Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração (vide artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013)

As Declarações do Presidente e do Vogal do Conselho de Administração constam do Anexo.

7. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, do Conselho de Administração:

Os membros do Conselho de Administração não detêm quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais que se enquadrem neste item.

8. Organograma ou mapa funcional relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular, no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade:



- Presidente:
 - Unidades Funcionais
 - Relações Institucionais
 - Gabinete Jurídico
 - Comunicação e Estratégia

- Vogal Executivo:
 - Área financeiro-administrativa/controlo de gestão
 - Controlo Interno
 - Sistemas de informação
 - Análise de processos concursais.

9. Funcionamento do Conselho de Administração:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro:

Em 2017, tiveram lugar 11 reuniões do Conselho de Administração, tendo estado presentes, em todas, ambos os membros do Conselho de Administração.

b) Indicação de cargos exercidos em simultâneo em outras empresas:

Os membros do Conselho de Administração não exercem quaisquer cargos noutras empresas.

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Filipe Meirinho	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
José Reis	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

c) Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores:

Não foram celebrados pelo acionista contratos de gestão com os membros do Conselho de Administração da ENMC, definindo parâmetros de avaliação e objetivos de gestão em 2017.

Compete genericamente ao Conselho Fiscal, fiscalizar a administração da ENMC e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração.

d) Comissões no seio do órgão de administração e administradores delegados

Não existem comissões no seio do órgão de administração.

D. Fiscalização**1. Identificação do órgão de fiscalização**

Nos termos dos estatutos, a fiscalização da ENMC, E.P.E., compete a:

- um Conselho Fiscal e
- a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

I. Conselho Fiscal**1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição do Conselho fiscal**

O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais efetivos e um suplente, conforme previsto no artigo 14º dos Estatutos da ENMC e, de acordo com os presentes Estatutos, são nomeados por Despacho do membro do governo responsável pelas finanças, tal como previsto na alínea e) do n.º 5 do artigo 5º dos Estatutos.

No caso do Conselho Fiscal da ENMC, foi o mesmo nomeado através do Despacho n.º 686/15-SET, de 8 de maio de 2015, do Senhor Secretário de Estado da Energia, e da Senhora Secretária de Estado do Tesouro para o mandato do triénio 2015-2017.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado Mensal (€)	N.º de Mandatos
			Forma (1)	Data		
2015-2017	Presidente	José Azevedo Pereira	Despacho - Conjunto tutelas Finanças e Energia	08/05/2015	1 362,01	1
2015-2017	Vogal	Margarida Taborda			1 021,51	1
2007-2009 2015-2017	Vogal	Cristina Freire*			1 021,51	2
2015-2017	Suplente	Paulo Mateus			0,00	

Legenda: (1) Indicar AG/DUE/Despacho

Nota: Até à presente data, ainda não foram concretizadas as devidas reversões remuneratórias

(*) A Dr.ª Cristina Freire só exerceu 1 mandato (2007-2009)

e em seguida a Vogal manteve-se em funções no anterior CF, pois não houve mais nenhum despacho de nomeação até ao Despacho de 8 de maio de 2015

2. Identificação dos Membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414, do CSC.

Não aplicável.

3. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal

- **Presidente do Conselho Fiscal - José Azevedo Pereira**

Data de Nascimento: 27/10/1960

Habilitações Académicas e Formação:

2007: Agregação em Gestão, pelo ISEG, Universidade de Lisboa, com decisão unânime do júri (na agregação não existem classificações; o elemento diferenciador é constituído pelo número de elementos do júri que - em votação secreta - rejeitam os méritos do candidato)

1994-1997: Doutoramento em Gestão (Ph.D. in Business Administration), pela Manchester Business School (Victoria University of Manchester, United Kingdom), com Distinção - equivalência e reconhecimento pela Universidade de Lisboa;

1990-1992: MBA pelo ISEG - Universidade de Lisboa, com Distinção (melhor aluno do curso; Prémio BES por desempenho Excelente atribuído ao melhor aluno do MBA);

1982-1984: Licenciatura em Gestão de Empresas pelo ISEG - Universidade de Lisboa, com Distinção;

1979-1982: Bacharelato em Gestão de Empresas pelo ISEG - Universidade de Lisboa, com Distinção.

Atividade Profissional

1986ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão (Universidade de Lisboa):

- Vice-Presidente (2015 - ...)
- Professor Catedrático de Finanças Empresariais (2007 - ...)

2015ENMC - Entidade Nacional do Mercado de Combustíveis: Presidente do Conselho Fiscal

2015....Hospital de Santarém: Presidente o Conselho Consultivo

2011-2014: Autoridade Tributária e Aduaneira: Diretor-Geral

2011-2014: Autoridade Tributária e Aduaneira: Presidente do Conselho de Administração

2012-2014: Fundo de Estabilização Tributário: Presidente do Conselho de Administração

2012-2014: Fundo de Estabilização Aduaneiro: Presidente do Conselho de Administração

2012-2013: Centro Interamericano de Atividades Tributárias (CIAT): Membro (vogal) do Conselho de Administração

2012-2014: Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis: Membro do Conselho Consultivo

2007-2011: Direção Geral dos Impostos: Diretor-Geral

2007-2011: Conselho de Administração Fiscal: Presidente do Conselho de Administração

2007-2011: Fundo de Estabilização Tributário: Presidente do Conselho de Administração

2003-2007: ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão: Diretor do MBA

2002-2007: ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão (Universidade de Lisboa): Membro da comissão Executiva do Departamento de Gestão

1998-2000: EPAC COMERCIAL, Produtos para a Agricultura e Alimentação, SA: *Chief Financial Officer* (vogal do Conselho de Administração responsável pelas áreas financeira, contencioso e informática)

1998-2000: EPAC, Empresa para a Agroalimentação e Cereais, SA: Chief Financial Officer (vogal do Conselho de Administração responsável pelas áreas financeira, contencioso e informática)

1989-1994: Tradingpor, SA: Diretor Financeiro e Controller das empresas associadas

1991-1993: Resipor, SA: Vogal do Conselho de Administração

1988-1989: Partex - Companhia Portuguesa de Serviços, SA: Consultor Financeiro Senior

1988: Secretaria de Estado do Ambiente e Recursos Naturais - projeto IFFA (Instrumentos Fiscais e Financeiros na Política do Ambiente): Consultor Financeiro Senior

1984-1985: Direção Regional da Indústria do Governo Regional dos Açores: Assessor Financeiro

Principais Publicações Académicas

Mortgage valuation: a quasi-closed-form solution”, Jose Azevedo-Pereira e Cristina Viegas, Quantitative Finance, Nº 7, Vol. 12, pp. 993-1001, 2012;

“High speed-rail transport valuation”, Jose Azevedo-Pereira, Pimentel, P., e G. Couto, The European Journal of Finance, 18 (2), 167{18}, 2012;

“Some results on relocation policies”, Jose Azevedo-Pereira, Gualter Couto e Claudia Nunes, European Journal of Finance, Mar 2012;

“Optimal Timing of Relocation”, Jose Azevedo-Pereira, Gualter Couto e Claudia Nunes, International Journal of Managerial Finance, No. 2, V (6), 2010;

“Ethical Ideology and Ethical Judgments in the Portuguese Accounting Profession”, Jose Azevedo-Pereira e Pedro Marques, Journal of Business Ethics, 2009, vol. 86, issue 2, pages 227-242;

“Stock Valuation Using a Contingent Claims Approach: The Case of Portugal Telecom”, 2005, Jose Azevedo-Pereira e Luís Gonçalves-Pinto (Euro-Mediterranean Economics and Finance Review);

“Determinantes da estrutura de capital: Uma abordagem ao caso das empresas pertencentes aos países dos mercados *Euronext*” (em colaboração com Efigénio Rebelo e Luís Coelho) in “*Estudos I*”. Eds. Covas, António; Cândido, Carlos; Trigueiros, Duarte; Rebelo, Efigénio da Luz; Silva, João Albino; Guerreiro, João Rodrigues, Paulo e Nunes, Rui. Faro, Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, 2004, 705 p., ISBN 972-99397-0-5.

“Modelos de avaliação de hipotecas: Uma revisão de literatura” (em colaboração com Cristina Viegas) in “*Estudos I*”. Eds. Covas, António; Cândido, Carlos; Trigueiros, Duarte; Rebelo, Efigénio da Luz; Silva, João Albino; Guerreiro, João Rodrigues, Paulo e Nunes, Rui. Faro, Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, 2004, 705 p., ISBN 972-99397-0-5.

“Fixed Rate Endowment Mortgage and Mortgage Indemnity Valuation Using a Contingent Claims Approach”, Jose Azevedo-Pereira, David Newton e Dean Paxson, Journal of Real Estate Finance and Economics, Vol. 26, 2/3, September 2003, pp. 197-221;

“UK Fixed Rate Repayment Mortgage and Mortgage Indemnity Valuation”, Jose Azevedo-Pereira, David Newton e Dean Paxson, Real Estate Economics, September 2002, pp. 185-211;

“Real Options”, with Syd Howell, Dean Paxson, Andrew Stark, David Newton Mustafa Cavus and Kanak Patel, Prentice-Hall Int./Financial Times, London, 2001, ISBN 0 273 65302 4;

“Características Distintivas da Investigação de Qualidade em Finanças”, Episteme, Nº 7-8-9 – Verão/Outono de 2001;

“Numerical Solution of a Two-State Variable Contingent Claims Mortgage Valuation Model Using the Explicit Finite Difference Method”, Jose Azevedo-Pereira, David Newton and Dean Paxson, Portuguese Review of Financial Markets, vol. III, nr 1, May, 2000;

“An Overview of the Contingent Claims Approach to Mortgage and Mortgage Insurance Valuation”, Jose Azevedo-Pereira, Portuguese Review of Financial Markets, vol. IV, nr 1, May, 2001;

“Fixed Rate Mortgage Valuation Using a Contingent Claims Approach”, Manchester Business School, Jose Azevedo-Pereira, University of Manchester, PhD. Thesis, 1997;

“Event Studies”, in *The Blackwell Encyclopedic Dictionary of Finance*, Jose Azevedo-Pereira, *Blackwell Publishers*, Oxford, 1997: ISBN 1-55786-912-X;

“Securitization”, Jose Azevedo-Pereira, in *The Blackwell Encyclopedic Dictionary of Finance*, *Blackwell Publishers*, Oxford, 1997: ISBN 1-55786-912-X.

Distinções e Prémios

2012 – Prémio Best Leader na Administração Pública, em Portugal;

1992 – Prémio para o Melhor Aluno do MBA, ISEG (Prémio Banco Espírito Santo);

2000 – Membro da *European Bond Commission* (European Federation of Financial Analysts - *EFFAS*) nomeado pela APAF (Associação Portuguesa de Analistas Financeiros);

1997 – Bolsa de Pós-Doutoramento Praxis XXI, Fundação Para a Ciência e Tecnologia;

1995 - 1997 - Bolsa de Doutoramento Praxis XXI Doctoral Scholarship, Fundação Para a Ciência e Tecnologia;

1994 - Bolsa de Doutoramento do Programa Ciência, Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.

- **Vogal - Margarida Carla Campos Freitas Taborda**

Formação Académica

Licenciatura em organização e gestão de empresas – ISCTE, 1995

Atividade Profissional

Técnica superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), a desempenhar funções na Direção de Serviços de Participações do Estado desde 2013;

Técnica superior da DGTF, tendo desempenhado funções na Direção de Serviços de Regularizações Financeiras, 2002-2013;

Técnica superior da DGTF, tendo desempenhado funções na Direção de Serviços Financeiros, 2001-2002;

Técnica superior do quadro do Hospital de São Bernardo – Setúbal, tendo desempenhado funções de assessoria à Administração Hospitalar na área financeira, 1999-2000;

Técnica superior do quadro do INFARMED, tendo desempenhado funções de assessoria à Direção Financeira, 1995-1999;

Outras Funções:

Vogal do Conselho Fiscal da ENMC, E.P.E. (mandato em curso);

Secretária da Mesa da Assembleia-Geral da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, SA. (mandato em curso);

Vogal Suplente do Conselho Fiscal da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, SA. (mandato em curso);

Representante do Estado em diversas Assembleias-Gerais de Empresas do Setor Empresarial do Estado;

Representante da DGTF em Comissões de Credores, no âmbito de processos de falência/insolvência de empresas;

Membro efetivo da Comissão para o EURO-DGT;

Membro da Comissão de Farmácia Hospitalar e Terapêutica - Hospital S. Bernardo.

- **Vogal - Cristina Maria Pereira Freire**

Data de Nascimento: 14/02/1975

Mestre em Direito - variante Ciências Jurídico-Políticas, pela Universidade Lusíada de Lisboa (2011-2012)

Pós-Graduada em Ciências Jurídico-Administrativas pela Faculdade de Direito de Lisboa - Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (2006-2007)

Pós-Graduada em Direito da Sociedade da Informação pela Associação Portuguesa de Direito Intelectual e pela Faculdade de Direito de Lisboa (1998-1999)

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1998)

Experiência Profissional

Desde 09/2013 - Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Coordenação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças

07/2007 a 09/2013 - Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF)

10/2006 a 06/2007 - Técnica Superior de 1.^a classe na Direção-Geral do Património

03/2005 a 10/2006 - Técnica Superior de 2.^a classe no Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal da Câmara Municipal da Amadora (CMA)

07/2004 a 03/2005 - Adjunta do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional

05 a 07/2004 - Adjunta do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

04/2003 a 05/2004 - Adjunta do Secretário de Estado do Ordenamento do Território

04/2002 a 04/2003 - Adjunta do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território

08/2001 a 03/2002 - Técnica Superior de 2.^a Classe no Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal da CMA

03 a 07/2001 - Jurista na Direção de Serviços Jurídicos da Direção-Geral das Autarquias Locais

02/2000 a 02/2001 - Técnica Superior estagiária (fevereiro de 2000 a fevereiro de 2001), na CMA, no Departamento de Administração Geral e Finanças/Serviço de Contraordenações

11/1998 a 05/2000 - Advogada estagiária

Outras funções desempenhadas

Designada para substituir a Diretora de Serviços do Gabinete de Apoio e Coordenação da DGTF, de 30/07 a 17/08/2012 e de 29/07 a 16/08/2013

Nomeada representante do acionista Estado nas Assembleias-Gerais de diversas empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE)

Nomeada Secretária da Comissão de Credores do Banco Privado Português, S.A., em Liquidação

Vogal das Comissões de Fixação de Remunerações de diversas empresas do SEE

Desde 2013 -Secretária da Mesa das Assembleias Gerais da Parvalorem, S.A., da Participadas, SGPS, S.A. e da Parups, S.A.

Desde 2008 - Secretária da Mesa da Assembleia Geral da “EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A.”

Desde 2009 - Vogal não executiva do Conselho de Administração da Fundação Mata do Buçaco

Desde 2009 - Vogal do Conselho Fiscal da EGREP – Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E.P.E.

Designada, através do Despacho n.º 4/2008, do Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, para integrar o Grupo de Trabalho relativo ao projeto de reformulação do site da DGTF.

Designada para substituir o Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território nas suas ausências e impedimentos, de 11/2003 a 05/2004. Participação em júris de diversos procedimentos concursais. Formadora em matérias de direito administrativo.

4. Funcionamento do Conselho Fiscal:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro:

Foram realizadas em 2017, 11 reuniões do conselho fiscal, com as presenças de todos os seus membros efetivos.

N.º de Reuniões	Local	Intervenientes	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
3	Sede da ENMC	Presidente CF Vogais CF CA ROC	não se verificaram ausências
2	Sede da ENMC	Presidente CF Vogais CF	não se verificaram ausências
4	ISEG (Rua do Quelhas, n.º 6)	Presidente CF Vogais CF	não se verificaram ausências
1	POLNATO (S. João da Caparica)	Presidente CF Vogais CF CA	não se verificaram ausências
1	Sede da ENMC	Presidente CF Vogais CF ROC	não se verificaram ausências

b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas:

Informação relevada nas notas curriculares, sendo todos os membros considerados independentes nos termos do previsto no n.º 5 do art.º 414.º do Código das Sociedade Comercias.

c) Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo:

A ENMC, E.P.E. dispõe de auditor externo contratado (MooreStephens), todavia não existem serviços adicionais para além dos de Auditoria Externa.

d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras:

Não têm.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação do ROC, SROC respetivos números de inscrição na OROC e CMVM:

De acordo com o previsto no previsto na alínea e) do nº 5 do artigo 5º dos Estatutos, o ROC é nomeado através de Despacho do membro do governo responsável pelas finanças.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade:

A SROC que, atualmente, exerce funções foi nomeada em 7 de julho de 2016, tendo sido responsável pela certificação legal de contas do exercício de 2017.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório:

A SROC que, atualmente, exerce funções foi nomeada em 7 de julho de 2016, tendo sido responsável pela certificação legal de contas do exercício de 2017.

Mandato (Início - Fim)	Identificação SROC/ROC							Designação		Nº de Mandatos exercidos na sociedade
	SROC	Nº ORO C	Nº Registo CMVM	Cargo	Representante SROC	Nº OROC	Nº Registo CMVM	Forma (1)	Data	
2015-2017	Moore Stephens & Associados	173	20161476	ROC	António Monteiro	382	20160109	D	07/07/2016 a 07/03/2017	
2015-2017	Moore Stephens & Associados	173	20161476	ROC Suplente	Ana Monteiro Varela	1418	20161028	D	07/07/2016 a 07/03/2017	

Nota: Deve ser identificada o efetivo (SROC e ROC) e suplente (SROC e ROC)

Legenda:

(a) Atendendo à data da nomeação (julho de 2016) a contratação só decorre em 2016

Mandato (Início - Fim)	Identificação SROC/ROC							Designação		Nº de Mandatos exercidos na sociedade
	SROC	Nº OROC	Nº Registo CMVM	Cargo	Representante SROC	Nº OROC	Nº Registo CMVM	Forma (1)	Data	
2015-2017	Moore Stephens & Associados	173	20161476	ROC	Ana Monteiro Varela	1418	20161028	D	08/03/2017 a 31/12/2017	

Nota: Deve ser identificada o efetivo (SROC e ROC) e suplente (SROC e ROC)

Legenda:

(a) Atendendo à data da nomeação (julho de 2016) a contratação só decorre em 2016

Nota 1: A Moore Stephens & Associados, SROC, S.A., representada pelo Dr. António Gonçalves Monteiro, foi nomeada como ROC efetivo da ENMC, através de Despacho do então Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, para acompanhar o mandato do Conselho Fiscal em curso (2015-2017) e procedeu à revisão legal das contas de 2015. Em virtude da rotação do representante da SROC nomeada, aquela sociedade passou a ser representada pela Dra. Ana Patrícia Correia Monteiro Varela, no desempenho das funções de ROC efetivo da ENMC, a partir de 8 de março de 2017, que procedeu à revisão legal das contas de 2016.

Nota 2: A Moore Stephens & Associados, SROC, S.A., representada pelo Dr. António Gonçalves Monteiro, procedeu à revisão das contas da ENMC até 2015 (8 anos), sendo que até 2014 exerceu essas funções enquanto auditor externo (7 anos), e em 2015 enquanto auditor externo e ROC (1 ano).

Nome	Remuneração Anual 2016 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4 = (1)-(2)+(3) Limite decorrente do artº 134º DL 25/2017
2015-2017	13.556,05	677,80	0,00	12.878,25
	13.556,05	677,80	0,00	12.878,25

(a) Atendendo à data da nomeação (julho de 2016) a contratação só decorre em 2016

Compete ao revisor oficial de contas proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas, bem como exercer as seguintes funções:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela empresa conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

Moore Stephens & Associados, SROC, S.A - Elementos curriculares relevantes do sócio que assegura as funções junto da ENMC, E.P.E.

- **ROC Efetivo: Ana Monteiro Varela**

Formação Académica e Profissional

Licenciada em Gestão no ano de 2002 pela Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Economia, tendo concluído o último semestre do curso na Universidade Católica de Milão.

É Revisora Oficial de Contas, desde o ano de 2009.

Participou em diversas conferências e cursos de formação profissional, designadamente, na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, na Associação Portuguesa de Consultores Fiscais e na Associação Fiscal Portuguesa.

Atividade Profissional

Iniciou a atividade profissional em 2003, na Moore Stephens em Londres, onde participou na execução de diversos trabalhos de auditoria a empresas do sector do sector público e privado.

Em 2005 passou a integrar os quadros do escritório da Moore Stephens em Lisboa, assumindo funções e responsabilidades crescentes no âmbito da revisão legal de contas e auditoria, tendo sido tecnicamente responsável pela supervisão de trabalhos realizados a entidades de diversos sectores de atividade e de variada dimensão.

Em 2009 obtém a qualificação como Revisora Oficial de Contas mediante a inscrição na respetiva Ordem profissional.

A partir de 2011 passou a exercer funções profissionais em representação da Moore Stephens quer como ROC quer como Fiscal Único, ou integrando a título individual conselhos fiscais de diferentes entidades.

Em 2015 foi promovida a Partner e passou a assumir responsabilidades profissionais em entidades de interesse público e em empresas comerciais e industriais de maior relevância. A sua atividade profissional exercida tem-se centrado sobretudo nas áreas de auditoria, relato financeiro, fiscalidade e consultoria empresarial, destacando-se:

- Gestão e coordenação de diversos trabalhos de auditoria e revisão legal de contas, de empresas de variada dimensão;
- Estruturação de operações de investimento, designadamente da estrutura financeira jurídica a adotar, tendo em atenção, o regime legal e fiscal das fusões, cisões e entradas de ativos;
- Avaliação de empresas;
- Emissão de pareceres de âmbito contabilístico, fiscal e societário;
- Experiência relevante em matéria de consolidação de contas;
- Monitora de ações de formação no âmbito das IFRS e do SNC.

Atuais Funções

Presentemente é sócia da Moore Stephens & Associados, SROC, SA sendo responsável técnica pela revisão legal das contas de diversas empresas no âmbito da firma e, ainda, responsável pelo Departamento de Auditoria e pelo Departamento de Formação Profissional.

4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC:

Não são prestados outros serviços pelo SROC, ou ROC à sociedade, para além dos mencionados em III – Auditoria Externa.

F. Auditor Externo – Não é órgão Social

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento das dessas funções:

Identificação do Auditor Externo			Data da Contratação	Duração do Contrato	N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na sociedade
Nome Auditor Externo	N.º OROC	N.º CMVM				
Moore Stephens & Associados, SROC, S.A.	173	20161476	17/03/2017	2016 e 2017		1 (ver nota)

Nota 1: A Moore Stephens & Associados, SROC, S.A., representada pelo Dr. António Gonçalves Monteiro, executou o exame às contas da Empresa até 2015 (8 anos de exercício de funções). A partir do exercício de 2016 a mesma SROC passou a ser representada pela Dr^a Ana Monteiro Varela (2 anos de exercício de funções).

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2016 (€)			
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
MooreStephens	173	20161476	Julho 2016	3 anos	8333,00	0,00	0,00	8333,00
					8333,00	0,00	0,00	8333,00

A Moore Stephens & Associados, SROC SA, representada pela Dr António Monteiro, executou o exame às contas da empresa até 2015 (8 anos de exercício de funções). Relativamente ao exercício de 2016 a mesma SROC passou a ser representada pela Dr.^a Ana Monteiro Varela (1 ano de exercício de funções). Tal como referido em epígrafe o auditor não é um órgão social, nem a sua nomeação está prevista nos Estatutos, tão só é uma prestação de serviços.

2. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita:

A MooreStephens passou a ser representada pelo sócio Ana Monteiro Varela quer nas funções de ROC quer nas de Auditor Externo, antes de decorrido o período mínimo de três anos. A ENMC, E.P.E., procede anualmente à designação do Auditor Externo, tendo a MooreStephens completado em 2015 oito anos nas funções de Auditor Externo previstas no CVM. Nesta situação de mandatos anuais (duração ímpar), o entendimento da CMVM foi de que deve entender-se 9 anos como prazo máximo para a sua duração, o que na situação em apreço, permite à MooreStephens manter-se em funções em 2016 como Auditor Externo. Deste modo, as renovações anuais que possam ocorrer em 2017 deverão ser aprovadas pelo órgão competente sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização (artº 54º/4, Estatuto OROC).

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio:

Não existem.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade:

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	8,333 €	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	[€]	[%]
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	[€]	[%]
Total pago pela empresa à SROC	8,333 €	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	[€]	[%]
Valor dos serviços de consultoria fiscal	[€]	[%]
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	[€]	[%]
Total pago pelas entidades do Grupo à SROC	[€]	100%

G. Outros Órgãos Estatutários

Fazem, ainda, parte dos órgãos estatutários da ENMC:

a) Conselho Nacional para os Combustíveis (CNC)

O Conselho Nacional para os Combustíveis (CNC) é um órgão estatutário consultivo, não remunerado, da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E. P.E

(ENMC), previsto na alínea e) do n.º 1 e n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º e no artigo 15.º -A dos Estatutos da ENMC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339 -D/2001, de 28 de dezembro e republicados pelo Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro.

Competências:

O CNC tem como objetivo monitorizar o funcionamento do mercado de combustíveis e de proporcionar referências aos consumidores nesse âmbito. De acordo com o previsto, no n.º 3 do Artigo 15ºA dos Estatutos da ENMC, ao CNC compete formular, junto do Conselho de Administração da ENMC, as propostas sugestões e recomendações que entenda convenientes, designadamente:

- emitir parecer anual sobre o funcionamento do mercado de combustíveis;
- emitir parecer semestral sobre os preços de referência dos combustíveis;
- dinamizar e publicitar a plataforma relativa aos preços dos combustíveis praticados pelos comercializadores retalhistas.

Composição:

O CNC é composto por representantes dos intervenientes nos setores do petróleo e dos biocombustíveis, designados por despacho do membro do Governo responsável pela Energia, designadamente de entre os produtores, os consumidores, as entidades tributárias, os revendedores e outros interessados.

De acordo com o Despacho n.º 13279-D/2014, de 30 de outubro, do Senhor Secretário de Estado da Energia, o Conselho Nacional para os Combustíveis tem como Presidente José Saturnino Sul Serrano Gordo e é composto pelas seguintes entidades:

APETRO – Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas;

- APPB – Associação Portuguesa de Produtores de Biocombustíveis;
- ANAREC – Associação Nacional dos Revendedores de Combustíveis;
- EDIP – Associação de Empresas Distribuidoras de Produtos Petrolíferos;
- APED – Associação Portuguesa das Empresas de Distribuição;
- DECO – Associação Portuguesa de Defesa do Consumidor;
- ACP – Automóvel Clube de Portugal;

- ANTRAM – Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias;
- ANTRAL – Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros;
- CIP – Confederação da Indústria Portuguesa;
- CAP – Confederação dos Agricultores Portugueses;
- ADPC – Associação de Distribuidores de Propano Canalizado.

Elementos curriculares do Presidente do CNC:

Presidente - José Saturnino Sul Serrano Gordo

Data de nascimento: 18 de junho de 1956

Habilitações académicas: Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE em 1978. Frequentou durante a sua carreira bastantes programas de formação de executivos, onde destaca a *London Business School*, o *Insead*, a *Kellogs Management School da Northwestern University* e o 36º PADE na AESE/IESE em Lisboa entre novembro de 2010 e abril de 2011.

Atividade profissional: Desempenhou durante 25 anos, de 1985 a 2010, funções na BP, em Portugal, França, Espanha e Inglaterra. Entre os diversos cargos que desempenhou, realça Diretor de Lubrificantes na BP Portugal (BP P) e na *Joint Venture BP/ Mobil*, entre 1995 e 1998, Diretor Geral Adjunto na *Mobil Oil Française (Joint Venture BP/ Mobil)* e Diretor Geral de Lubrificantes na *BP Oil España*, entre 1998 e 2000. Após a aquisição pela BP da Castrol, passa a Diretor do Negócio Internacional da Marinha (combustíveis e lubrificantes) responsável pela região do Mediterrâneo, Africa, Médio Oriente e India, onde está entre 2001 e 2004. Tem então uma experiência funcional, na sede do Grupo, no cargo de Diretor na Área dos Grandes Clientes Estratégicos (construtoras automóveis, empresas mineiras, grande distribuição e retalho, etc), entre 2004 e 2008. Em 2008 assume o cargo de Diretor Geral de Combustíveis e Presidente do CA da BP P, onde fica até ao final de 2010. Após a saída da BP P tem tido diversos projetos de consultadoria. Em julho de 2012 assume a Vice-Presidência da EP - Estradas de Portugal, SA, cargo que exerce até à presente data.

b) Direção Executiva da Unidade de Reservas Petrolíferas (URP)

A Unidade de Reservas Petrolíferas é uma unidade da ENMC, E.P.E. dotada de autonomia técnica e administrativa e com regime de separação contabilística que prossegue em exclusivo

as atribuições da ENMC, E.P.E. em matéria de aquisição, manutenção, gestão e mobilização de reservas de petróleo bruto e de produtos de petróleo, a título de reservas estratégicas assegurando as funções de entidade central de armazenagem.

A URP integra, como órgãos: Direção Executiva e o Conselho Consultivo

A Direção Executiva é composta pelos membros do Conselho de Administração da ENMC, E.P.E., sem qualquer remuneração acrescida.

Cargo	Órgão	Designação	Mandato
	Direção Executiva da URP		
Presidente	Filipe Rodrigues Meirinho	12/7/2016	até reorganização
Vogal Executivo	José Manuel da Silva dos Reis	1/26/2012	1/26/2015

c) Conselho Consultivo (CC) da URP

Este órgão estatutário, não remunerado, é um órgão de consulta e de apoio à gestão estratégica da URP sendo composto por:

- I. Personalidade a designar pelo membro do Governo responsável pela área da energia que preside;
- II. Diretor-geral da AT;
- III. Os membros da direção executiva;
- IV. Três representantes dos operadores sujeitos à obrigação de constituir reservas;
- V. Um representante da refinação de petróleo, proposto pela indústria refinadora nacional;
- VI. Membros do Conselho Fiscal, a título de observadores.

Neste âmbito, o Senhor Secretário de Estado da Energia, através do Despacho nº 5733/205, de 18 de maio, nomeou os membros referidos nas alíneas a), d) e e), conforme quadro infra:

Cargo	Órgão	Designação	Mandato
	Conselho Consultivo da URP		
Presidente	João Pedro Leitão Pinheiro de Figueiredo Brito	Despacho n.º 5733/2015, de 18 de maio	3 anos
Membros	Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira	Ex-officio	n/a
	Cristina Filomena da Conceição Dias Cachola	Despacho n.º 5733/2015, de 18 de maio	3 anos
	António Manuel Patricio Comprido <i>em representação da APETRO - Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas</i>		
	Luís Correia Lopes <i>em representação da ADPC - Associação de Distribuidores de Propano Canalizado</i>		
	Francisco Manuel de Magalhães Castel-Branco de Mascarenhas <i>em representação da EDIP - Associação de Empresas Distribuidoras de Produtos Petrolíferos</i>	Ex-officio	n/a
	Membros do Conselho de Administração	Ex-officio	n/a
	Membros do Conselho Fiscal <i>(como observadores)</i>	Ex-officio	n/a

Cabe ao Conselho Consultivo acompanhar a atividade da URP e formular as propostas, sugestões e recomendações que entenda convenientes, designadamente:

- Emitir parecer sobre o plano estratégico e sobre o plano de atividades e orçamento anuais;
- Dar parecer sobre as propostas de alteração da fração de reservas a cargo da URP;
- Pronunciar-se sobre a aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis afetos à manutenção de reservas estratégicas;
- Emitir parecer sobre as prestações anuais e extraordinárias;
- Emitir parecer sobre a venda de reservas excedentárias;
- Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que o diretor da URP ou o conselho de administração entendam dever submeter ao seu parecer.

d) Conselho Técnico da Entidade Coordenadora do Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade (ECS)

Com a publicação, em 25 de outubro, do Decreto-Lei n.º 117/2010, que transpõe a Diretiva Energia Renováveis no que diz respeito aos biocombustíveis, estabeleceu-se (no artigo 20.º) a coordenação do processo de verificação do cumprimento dos critérios de sustentabilidade de biocombustíveis e biolíquidos. Esta coordenação foi atribuída à Entidade Coordenadora do Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade (ECS).

Conforme previsto nos estatutos da ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, publicados em anexo ao Decreto-Lei nº 165/2013, de 16 de dezembro, no Decreto-Lei nº 129/2014 de 29 de agosto e na Portaria n.º 81/2015 de 18 de março, foram atribuídas a esta entidade pública competências para verificar a sustentabilidade e monitorização do cumprimento das obrigações de produção e venda de biocombustíveis. Neste contexto, e na sequência do Despacho nº 18/SEE/2015, do Senhor Secretário de Estado da Energia, que produz efeitos a 17 de abril de 2015, através do qual se concluiu o processo de reorganização da DGEG e do LNEG, as competências suprarreferidas, incluindo as referentes à ECS, passaram a estar alocadas à ENMC a partir daquela data.

A Portaria nº 8/2012, de 4 de janeiro, que aprovou o regulamento de funcionamento da ECS prevê, no n.º 2 do seu artigo 3º, que esta entidade seja coadjuvada por um Conselho Técnico constituído por representantes das seguintes entidades:

- Ministério da Economia (ME), representado pela ENMC, que preside e pela DGEG;
- Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), representado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural (MAFDR), representado pelo Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP);
- Associação Portuguesa das Empresas Petrolíferas (APETRO);
- Associação Portuguesa de Produtores de Biocombustíveis (APPB).

Ao Conselho Técnico compete:

- ✓ Emitir parecer no processo de verificação do cumprimento dos critérios de sustentabilidade a solicitação da ECS;
- ✓ Emitir parecer anual sobre o plano de atividades da ECS e sobre a fixação de taxas de inscrição dos operadores económicos na ECS (artigo 12º da Portaria nº 8/2012, de 4 de janeiro);
- ✓ Emitir, a pedido dos operadores económicos, pareceres técnicos sobre o enquadramento de determinadas matérias-primas utilizadas na produção de biocombustíveis, nos termos previstos nos nºs 3 a 6 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 117/2010, de 25 de outubro. Nestas matérias, os representantes da APETRO e APPB têm estatuto de observadores.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis:

Através de decreto-lei. Os atuais Estatutos da ENMC, E.P.E. foram aprovados pelo Decreto-Lei nº 339-D/2001, de 28 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 165/2013, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação nº 9-A/2014 e pelo Decreto-Lei nº 130/2014, de 29 de agosto.

2. Comunicação de irregularidades - meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade:

A comunicação de irregularidades ocorridas na empresa é comunicada diretamente às tutelas: setorial e financeira.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional:

Com a publicação do Decreto-Lei 165/2013 de 16 de dezembro, que transpôs para o enquadramento legislativo português, a diretiva 2009/119 EC, de 14 de setembro de 2009. Esse diploma renomeou a anterior EGREP em ENMC e nela centralizou todas as competências nas áreas dos combustíveis, biocombustíveis e pesquisa e exploração de produtos petrolíferos, anteriormente atribuídas à Direção-geral de Energia e Geologia, DGEG, e ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia, LNEG, de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 130/2014, de 29 de agosto. Contudo, só em 2015 foram publicadas as portarias que operacionalizam essa transferência de competências (portarias nºs 62-A/2015 e 81/2015 em 3 de março e em 18 de março, respetivamente) o que veio permitir que, durante o último semestre de 2015, se concluísse o processo de reorganização/reestruturação da ENMC, E.P.E., devendo ser formalizado, em 2016, um sistema de controlo interno (SCI) em articulação com o Manual de políticas antifraude com maior compatibilidade com a dimensão e complexidade da empresa. Contudo, pode-se, desde já, sinalizar que desde o último semestre de 2015 foram adotadas algumas medidas, no âmbito das boas práticas organizacionais e administrativas, que visam promover a transparência de procedimentos e mitigar e evitar fraudes nesse âmbito e relativamente às quais, a título exemplificativo, se referem duas:

- ✓ Implementação de um sistema de transferência bancária para serviços e pagamentos regulares em detrimento de pagamentos efetuados através de fundo de caixa;
- ✓ Alteração do circuito administrativo e financeiro, de forma a efetuarem-se diversas verificações cruzadas e redundantes (intermédias e final).
- ✓ Consolidação do projeto de desmaterialização da informação, com o uso da plataforma SIGA, por forma a garantir acrescidos níveis de controlo interno, transparência e rapidez no tratamento da informação, bem como o respetivo arquivo digital.

B. Controlo Interno e gestão de riscos

- 1. Informação nobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e seus ativos (deve abarcar todos os riscos relevantes da empresa)**
- 2. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida**
- 3. Em caso de existência de Plano Estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.**
- 4. Explicitação, ainda que, por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade.**
- 5. Existência de outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos.**
- 6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos.**
- 7. Descrição do processo de identificação, avaliação e mitigação de riscos.**
- 8. Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação financeira.**

O controlo dos riscos passa, necessariamente, pela adequada gestão dos contratos relativos à armazenagem das reservas e pela constante monitorização da sua qualidade. Periodicamente, os *stocks* da ENMC são sujeitos a inspeção quantitativa por empresa especializada. O mesmo procedimento é adotado relativamente à qualidade, de modo a que as reservas estejam permanentemente em condições de ser postas no mercado.

Todas as reservas da ENMC estão cobertas por seguros.

Dada a dimensão exígua da ENMC e o caráter “minimalista” da sua estrutura, até meados de 2015, não se justificou a existência de um sistema de controlo específico.

Contudo, atendendo ao processo de reestruturação da ENMC, durante o ano de 2016 estruturou-se um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações.

<http://enmc.pt/pt-PT/enmc/regulamentos-e-codigos/>

Os administradores da ENMC têm comunicado às instâncias relevantes, no início de cada mandato, os eventuais interesses que detenham e que possam ocasionar conflitos de interesses. Não se têm verificado casos concretos de decisões em que um ou mais administradores pudessem incorrer em conflito de interesses. Porém, e caso tal se viesse a verificar, poderia ser problemático o processo de tomada de decisão, dada a reduzida dimensão das estruturas a todos os níveis, incluindo o próprio conselho de administração, que desde meados de 2009 funcionou com apenas dois membros. Neste domínio, avulta o papel dos órgãos de fiscalização.

Tal como referido, na sequência da conclusão do processo de transferência das competências, em 2016, será formalizado um sistema de controlo interno (SCI) com maior compatibilidade com a dimensão e complexidade da empresa, bem como deverá ser nomeado o 2º vogal executivo, que continua por preencher.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência aos Regulamentos internos aplicáveis e Regulamentos internos e externos a que a entidade está legalmente obrigada

Regulamentação externa

A atividade essencial da ENMC acha-se regulada pelos seguintes diplomas legais, que detalham com rigor as regras e princípios orientadores da sua atividade:

- Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82/2017 de 18 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 339-D/2001, de 28 de Dezembro, e 71/2004, de 23 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 339-D/2001, Anexo I (“Enquadramento Legal da EGREP”);
- Idem, Anexo II (“Estatuto da EGREP”), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 242/2008, de 18 de Dezembro);

- Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de Fevereiro, artigos 29º a 32º;
- Decreto-Lei n.º 242/2008, de 18 de Dezembro (“Alteração aos Estatutos da EGREP”)
- Decreto-Lei n.º 117/2010, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/2012, de 17 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2016, de 03 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 152-C/2017, de 11 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de Dezembro (“Transposição para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2009/119/CE e reestruturação e redenominação da Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E.P.E., que passou a designar-se ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E.);
- Declaração de Retificação nº 9-A/2014, de 13 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto.
- Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro.
- Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 244/2015, de 19 de outubro.

Os diplomas legais acima mencionados estão disponíveis para consulta na página [ENMC/Quem Somos](#) nas páginas das diversas atividades da ENMC, no sítio da ENMC, www.enmc.pt.

Regulamentação interna

Na sequência do acréscimo de competências da ENMC e correspondente aumento da estrutura de recursos humanos, em especial no último trimestre de 2014, foi aprovado, em 14 de novembro de 2014, o Regulamento Interno da ENMC, E.P.E. que define as normas internas de funcionamento aplicadas à generalidade dos colaboradores da ENMC de forma a permitir um melhor, mais simples, eficiente e uniforme funcionamento dos serviços.

O Regulamento Interno pode ser consultado no sítio próprio da empresa www.enmc.pt, na página [ENMC/Regulamentos e Códigos](#).

2. Códigos de conduta e de Código de Ética

A ENMC dispõe de um código de ética, atualizado em 5 de Dezembro de 2014, que pode ser consultado no sítio próprio da empresa www.enmc.pt, na página [ENMC/Regulamentos e Códigos](#), e que foi devidamente comunicado à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, enquanto gestora do sítio do Setor Empresarial do Estado.

3. Planos de Ação para prevenir fraudes internas

A ENMC aprovou, em 2016, o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, plano esse revisto no final de 2017.

4. Regulamento de Carreiras

Encontra-se em fase de revisão o os regulamentos retributivo e de carreiras, aprovado em 2015, que visa, por um lado, a harmonização e adaptação das carreiras internas às especificidades da entidade e, por outro fomentar a meritocracia, a igualdade de oportunidades e de género, criando maior transparência e rigor nos processos de admissão e progressão.

D. Deveres Especiais de Informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita (vide al. d) a i) do artigo 44º do DL nº 133/2013)

No que concerne aos deveres de informação referidos, neste âmbito, são conforme se discrimina:

- Alínea a) Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades;
- Alínea b) O grau de execução dos objetivos fixados, a justificação de desvios e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar, constam do relatório e contas anual, bem como no RGS - Indicadores de Desempenho -, são submetidos à Secretaria de Estado do Tesouro e Secretaria de Estado da Energia. Posteriormente à sua aprovação, são publicados no sítio da internet em www.enmc.pt em Divulgação de Informação/Informação financeira.
- Alínea c) Plano de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são, atualmente, estão disponíveis no sítio da internet em www.enmc.pt em Divulgação de Informação/Informação financeira.
- Alínea d) Orçamento anual e plurianual são, atualmente, estão disponíveis no sítio da internet em www.enmc.pt em Divulgação de Informação/Informação financeira.
- Alíneas e) Documentos anuais de prestações de contas, divulgados no sítio da internet www.enmc.pt em divulgação de informação/informação financeira (tendo subjacente a sua aprovação prévia pelas tutelas) bem como no sítio da internet da CMVM como informação privilegiada.
- Alínea f) Relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, atualmente, estão disponíveis no sítio da internet em www.enmc.pt em Divulgação de Informação/Informação financeira.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita (vide nº1 do artigo 45º do DL nº 133/2013)

Em cada exercício económico, a ENMC atualiza o sítio da internet do Setor Empresarial do Estado (SEE), bem como submete à Secretaria de Estado do Tesouro e Secretaria de Estado da Energia o seu Relatório e Contas anual por forma a providenciar as informações requeridas no nº 1 do artigo 45º do DL nº 133/2013:

- Prossecução da sua missão;
- Grau de cumprimento dos objetivos traçados;
- Forma como foi cumprida a política de responsabilidade social;
- Operadores do setor petrolífero: Existência de um Balcão Único onde todos os operadores concentram através dessa plataforma todas as comunicações com a ENMC, baseada em mecanismos de *workflow* que asseguram a máxima eficiência de processos;
- Estratégias adotadas e políticas prosseguidas no tocante à sustentabilidade a nível Social, Ambiental e Económico;
- O desenvolvimento, inovação, modernização e simplificação dos seus processos internos são normalmente abordados no seu plano de atividades anual.

Publicação como informação privilegiada no sítio da internet da CMVM dos Relatórios e Contas anuais Informação ao público em geral está fundamentalmente concentrada no sítio da internet www.enmc.pt, a saber:

- Missão da Empresa
- Análise da sustentabilidade do ponto de vista social, económico, ambiental e organizacional
- Destaque de áreas específicas que detalham a forma e termos do serviço prestado ao público em geral:
 - Relatórios de evolução do mercado de combustíveis
 - Resultados das análises de controlo de qualidade colhidas nos postos de combustíveis;
 - Preços de referência dos combustíveis (diários, semanais e mensais) e forma de comparação com o preço na Bomba
 - Atividades desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Combustíveis enquanto órgão consultivo da ENMC

De referir que, desde o segundo semestre de 2015, o sítio da internet da ENMC (www.enmc.pt) tem vindo a ser alvo de profundas alterações, sendo que o objetivo principal da sua revisão tem como foco a maximização de informação disponível para os *stakeholders* em geral, mas com a

introdução de novas tecnologias permitir ao público em geral informação de grande valor acrescentado e de forma totalmente intuitiva.

E. Sítio da Internet

No sítio da ENMC, E.P.E. (www.enmc.pt) encontra-se disponível toda a informação relevante, designadamente quanto à identificação da empresa, aos Estatutos, aos Órgãos Sociais e estatutários, documentos de prestação de contas, entre outros, bem como o balcão único para os operadores.

Existe informação disponível e divulgada que é necessária para o conhecimento da empresa e interação com os seus *stakeholders* e, de uma forma geral com o público em geral.

Esta informação pode ser consultada na página referente a [ENMC](#).

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Neste âmbito, a ENMC E.P.E. efetivamente presta um serviço público e de interesse geral, na prossecução dos seus objetivos:

- ✓ Corresponder às orientações governamentais de política energética;
- ✓ Adotar uma política de extrema economia, de eficiência e de eficácia;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento e otimização da capacidade de armazenamento de produtos petrolíferos em território nacional;
- ✓ Manter a todo o tempo as reservas exigidas pela legislação em vigor, assegurando que as mesmas estão permanentemente em estado de utilização a curto prazo;
- ✓ Estabelecer, com as entidades operadoras das instalações de armazenagem onde se encontrem reservas estratégicas, procedimentos de emergência que otimizem o tempo e rigor de resposta na execução de instruções governamentais na eventualidade da mobilização das mesmas reservas.
- ✓ Responder com eficácia a todos os pedidos de operadores para que superem barreiras à entrada no mercado de comercialização de combustíveis;
- ✓ Simplificar e agilizar os procedimentos administrativos com os *stakeholders*;
- ✓ Disponibilizar um Portal/Balcão único, onde os *stakeholders* efetuam uma única prestação de informação e apoiando as suas relações com a Administração Pública;
- ✓ Promover o potencial petrolífero das bacias sedimentares portuguesas e o investimento das empresas deste setor;
- ✓ Assegurar a supervisão responsável do Sistema Petrolífero Nacional.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação do Órgão competente para fixar a remuneração

a) Conselho de Administração

No âmbito das competências definidas no Estatuto dos Gestores Públicos (EGP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado através do Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro, objeto da Declaração de Retificação nº 2/2012, de 25 de janeiro, cabe à tutela a fixação do estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração da ENMC- Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E., nos termos do previsto na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, publicada no DR 1ª série, de 14 de fevereiro, e na Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, publicada no DR 1ª série, de 26 de março.

No que à ENMC refere, o estatuto remuneratório do Conselho de Administração, foi fixado, em 3 de novembro de 2014, por Despacho-Conjunto da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia, na sequência da atribuição da classificação B à EGREP (Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março).

Contudo, atendendo ao artigo 134º do DLEO/2017 (DL 25/2017), **mantém-se as remunerações anteriormente existentes**, por conseguinte, **as referentes ao mandato 2007-2009**, com a correspondente redução remuneratória prevista nº artº 12º da Lei 12-A/2010, de 30 de Junho.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Despacho-Conjunto da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia
--	--

b) Fiscalização

O Estatuto Remuneratório do Conselho Fiscal foi definido, em 8 de maio de 2015, através do Despacho-Conjunto da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia, simultaneamente com a nomeação do novo Conselho Fiscal:

- Presidente: José Azevedo Pereira;
- Vogal Efetivo: Margarida Carla Campos Freitas Taborda;

- Vogal Efetivo: Cristina Maria Pereira Freire;
- Vogal Suplente: Paulo Jorge Rodrigues Mateus.

Contudo, atendendo ao artigo 134º do DLEO/2017 (DL 25/2017), **mantém-se as remunerações anteriormente existentes**, com as posteriores reduções remuneratórias previstas na legislação em vigor, tal como tinha acontecido até à data da fixação do estatuto remuneratório em 8 de maio de 2015.

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais os potenciais (vide artigo 51º do Decreto-lei nº 133/2013)

Os membros do Conselho de Administração não são decisores nas despesas por si realizadas. Assim, atendendo a que o Conselho de Administração só é constituído por dois membros (Presidente e Vogal executivo, pois o 2º vogal executivo ainda não foi nomeado) as despesas do Presidente são decididas pelo Vogal executivo e vice-versa.

3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

As declarações do Presidente e do Vogal Executivo a declarar cumprir o artigo 51º do Decreto-lei nº 133/2013, e artº 245º nº 1 alínea c) do CVM, constam do Anexo a este Relatório.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não existe comissão de fixação de remunerações. O estatuto remuneratório é fixado pelas tutelas.

C. Estrutura das Remunerações

1. Política de remuneração dos órgãos da administração e de fiscalização

Despacho do estatuto remuneratório fixado em conjunto entre a Secretaria de Estado do Tesouro e da Secretaria de Estado da Energia, quer para o Conselho de Administração, quer para os órgãos de fiscalização.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada

a) Conselho de Administração

O estatuto remuneratório foi fixado em 3 de novembro de 2014, por Despacho-Conjunto da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia, na sequência da atribuição da classificação B à EGREP (Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março).

Contudo, atendendo ao artigo 134.º do DLEO/2017 (DL n.º 25/2017), **mantém-se as remunerações anteriormente existentes**, por conseguinte, **as referentes ao mandato 2007-2009**, com a correspondente redução remuneratória prevista no art.º 12.º da Lei 12-A/2010, de 30 de Junho.

Cálculo das remunerações mensais

Presidente:

De acordo com o Estatuto Remuneratório definido 3 de novembro de 2014: Remuneração mensal ilíquida de 4.864,34€ pagos 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal, para despesas de representação, no montante de 1.945,74€, pago 12 vezes ao ano.

Contudo, atendendo ao artigo 134.º do DLEO/2017 (DL n.º 25/2017), **mantém-se as remunerações anteriormente existentes**, por conseguinte, **as referentes ao mandato 2007-2009**, com a redução remuneratória prevista na legislação em vigor. Assim: remuneração mensal de € 3.719,08, 14 vezes por ano. Despesas de representação de € 1.301,68 mensais, 12 vezes por ano. A estes valores foi aplicada a redução prevista na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Gastos com comunicações até € 80 por mês, gastos com portagens e combustível, afetos à viatura de serviço, até € 5.837,28/ ano.

Vogais Executivos:

De acordo com o Estatuto Remuneratório definido 3 de novembro de 2014: vencimento mensal ilíquido de 3.891,47€ pagos 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal, para despesas de representação, no montante de 1.556,39€, pago 12 vezes ao ano.

Contudo, atendendo ao artigo 134.º do DLEO/2017 (DL n.º 25/2017), **mantém-se as remunerações anteriormente existentes**, por conseguinte, **as referentes ao**

mandato 2007-2009, com a redução remuneratória prevista na legislação em vigor. Assim: remuneração mensal de € 3.233,98, 14 vezes por ano. Despesas de representação de € 970,20 mensais, 12 vezes por ano. A estes valores foi aplicada a redução prevista na Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho.

Gastos com comunicações até € 80 por mês, gastos com portagens e combustível, afetos à viatura de serviço, até €4.669,80/ ano.

Benefícios Sociais

O despacho-conjunto, de 3 de novembro de 2014, da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia que fixou o estatuto remuneratório também estabeleceu que os membros do Conselho de Administração beneficiavam, desde a data da sua nomeação, aos benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores, designadamente:

- Subsídio de refeição com o limite fixado na Portaria nº 1533-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria nº 1458/2009, e 31 de dezembro, sem prejuízo do disposto na Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro.
- Seguro de saúde.

b) Conselho Fiscal

Presidente:

De acordo com o Estatuto Remuneratório definido em 8 de maio de 2015: Vencimento mensal ilíquido de 1.362,01€ pagos 14 vezes por ano.

Contudo, nos termos do artigo 134º do DLEO/2017(DL nº 25/2017), mantém-se as remunerações anteriormente existentes. Assim: remuneração mensal ilíquida correspondente a 20% da remuneração mensal ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração, paga 14 vezes por ano. Sofreu as reduções previstas na Lei 12-A/2010, de 30 de Junho.

Vogais efetivos:

De acordo com o Estatuto Remuneratório definido em 8 de maio de 2015: Vencimento mensal ilíquido de 1.021,51€ pagos 14 vezes por ano.

Contudo, nos termos do artigo 134º do DLEO/2017(DL nº 25/2017), mantém-se as remunerações anteriormente existentes. Assim: remuneração mensal ilíquida correspondente a 15% da remuneração mensal ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração, paga 14 vezes por ano. Sofreu as reduções previstas na Lei 12-A/2010, de 30 de Junho.

c) Revisor Oficial de Contas

Em 7 de julho de 2016 através do Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças, nomeando a Moore Stephens & Associados, SROC, SA para o mandato 2015-2017.

De acordo com o Despacho supra, a remuneração anual líquida da SROC é a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre esta e o Conselho de Administração da ENMC com o limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração mensal ilíquida atribuída nos termos legais ao Presidente do Conselho de Administração da ENMC, E.P.E.

Contudo, atendendo ao artº 134º do DLEO/2017(DL nº 25/2017(Vigência de normas dependentes do procedimento por défices excessivos) o Conselho de Administração manteve as remunerações anteriormente existentes, com as posteriores reduções remuneratórias previstas na legislação em vigor, tal como tinha acontecido até à data da fixação do estatuto remuneratório, em 3 de novembro de 2014.

Neste contexto, os honorários da SROC têm o limite infra referido, enquanto se mantiver a prorrogação da vigência das normas dependentes do procedimento por défice excessivo, conforme o seguinte quadro:

Nome	Remuneração Anual 2016 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4 = (1)-(2)+(3) Limite decorrente do artº 134º DL nº 25/2017
2015-2017	13.556,05	677,80	0,00	12.878,25

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável:

Não está prevista componente variável.

4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento:

Não existe.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio:

Não existem, nem estão previstos.

6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais:

Não existem, nem estão previstos.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Filipe Meirinho	S	B	4864,34	1945,74
José Reis	S	B	3891,47	1556,59

Contudo, atendendo ao artº 134º do DLEO/2017(DL nº 25/2017, **mantém-se as remunerações anteriormente existentes**, por conseguinte, **as referentes ao mandato 2007-2009** (que se explicitam no quadro infra referido). Foi aplicada a correspondente redução remuneratória previstas da Lei 12-A/2010, de 30 de Junho.

Assim as remunerações praticadas, são como segue:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Filipe Meirinho	S	B	3719,08	1301,68
José Reis	S	B	3233,98	970,20

Nome	Remuneração Anual (€)					
	Variável (*)	Fixa (**)	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Filipe Meirinho	0,00	67 687,28	67 687,28	3 384,26	0,00	64 303,02
José Reis	0,00	56 918,12	56 918,12	2 845,92	0,00	54 072,20

* Não existe

** Remuneração com base na aplicação do artº 134º do DLEO(DL nº 25/2017) - - Inseriu-se a remuneração + despesas de representação

Nome	Benefícios Sociais(€)							
	Sub. Refeição (1)		Regime de Proteção Social		Seguros		Outros	
	Valor/dia (€)	Montante pago/ano (€)	Identificar	Valor (€)	Saúde	Vida	Identificar	Valor
Filipe Meirinho	4.77	1,019.83	CGA	6,298.67	594.68	Não	Não	n.a
José Reis	4.77	1,056.31	Seg. Social	5,954.99	759.70	Não	Não	n.a

(1) Subsídio de refeição 4,52€/dia até Julho 2017 e 4,77 a partir de Agosto de 2017

2. Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum:

Não existem, nem estão previstos.

3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos:

Não existe, nem está prevista.

4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício:

Não existem.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade:

Conselho Fiscal

Nome	Remuneração Anual (€)				Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
	Estatuto Remuneratório Fixado	Bruto(1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	
José Azevedo Pereira	19 068,14	14 706,65	1351,35	0,00	13 355,30
Margarida Taborda	14 301,14	10 863,23	846,79	0,00	10 016,44
Cristina Freire	14 301,14	10 863,23	846,79	0,00	10 016,44

(1) Com base na remuneração anterior à fixação do estatuto remuneratório e que se mantém atendendo à cláusula "travão" - artº 134º DLEO/2017(DL nº 25/2017)

Nota: Até à presente data, ainda não foram concretizadas as devidas reversões remuneratórias

Revisor Oficial de Contas - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2017 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4 = (1)-(2)+(3))
Ana Monteiro Varela	13556,05	677,80	0,00	12878,25
	13556,05	677,80	0,00	12878,25

(a) Atendendo à data da nomeação (julho de 2016) a contratação só decorre em 2016

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral:

Não existe mesa da assembleia geral prevista nos estatutos.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Controlo de transações com partes relacionadas:

Não existem.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A ENMC, enquanto E.P.E., está sujeita ao regime de Contratação Pública, excetuando as referentes a aquisições de petróleo e produtos de petróleo no mercado internacional pela ENMC, E.P.E., na prossecução dos interesses essenciais do Estado de constituição de reservas Estratégicas, conforme previsto no nº 6 do artigo 20º dos Estatutos da ENMC, E.P.E.

Assim, foram efetuadas diversas contratações - 18 - ao abrigo deste regime, das quais se destacam, entre outros:

- ✓ Aquisição de sistema de gestão documental;
- ✓ Empreitada para recolha e tratamento de resíduos DPNL (PolNato);
- ✓ Empreitada para instalação de infraestrutura de apoio a sistema de vigilância DPNL;
- ✓ Prestação de serviços de desenvolvimento do Balcão Único;
- ✓ Aquisição de apólices de seguros.

b) Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado:

Os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços observam as normas do CCP e dos princípios da boa gestão.

Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos:

- **Petróleos de Portugal, Petrogal, SA.**

IX. Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento de metas

A ENMC, enquanto entidade central de armazenagem nacional (desde a sua criação) e supervisor do setor petrolífero nacional (com o DL 244/2015), encontrou um modelo de financiamento que assentou numa premissa de total independência financeira do Orçamento Geral do Estado, concretizando assim uma arquitetura de receita que garanta um padrão de sustentabilidade para dar resposta à sua estrutura de custos.

Aliás, a definição concreta dessa sustentabilidade continuou a ser assegurada como previsto no objetivo estratégico que enquadra os estatutos da ENMC e que balizam todos os pressupostos que conduzem a um constante planeamento estratégicos das ações a concretizar para garantir o cumprimento eficaz dos objetivos organizacionais, o cumprimento das obrigações de uma supervisão exigente e eficiente, sempre com uma missão central que passa por promover uma interação pró-ativa e positiva com toda a sociedade. Na ENMC, o planeamento estratégico e a criação de linhas de ação eficientes e eficazes tem sido um objetivo sempre presente na ação do Conselho de Administração e de todos os seus trabalhadores

Foi com base nesta visão estratégica, que a ENMC, no cumprimento da sua função de supervisor, continuou a melhorar, aprofundar, executar e concretizar um processo de desmaterialização total dos seus processos de registo e cadastro, informação, comunicação e reporte de todos os operadores do SPN, o que permitiu agilizar ainda mais os procedimentos, evitou a necessidade de um reforço ainda mais robusto de recursos humanos e de alocação de meios financeiros para o cumprimento cabal das responsabilidades legais, ao mesmo tempo que garantiu a qualquer um dos intervenientes do setor petrolífero nacional uma ferramenta gratuita e tão simples quanto o possível que não acrescentasse custos operacionais. A face mais visível desta estratégia foi a entrada em funcionamento do Balcão Único Eletrónico no dia 1 de abril de 2016, que permitiu registrar mais de 5000 operadores do SPN, e facilitar acesso a um modelo de registo eletrónico de todas as obrigações legais previstas, ao mesmo tempo que garantiu uma informação estatística com um grau de *compliance* que nunca tinha sido alcançado anteriormente. Em 2017, o Balcão Único foi objeto de desenvolvimento na área de biocombustíveis e com a criação de uma nova área de análise estatística.

Para além disso, foi também um objetivo claro, reforçar os mecanismos de controlo, monitorização e de planeamento que permitissem antecipar no calendário os diferentes processos de decisão e/ou de negociação com diferentes interlocutores, assegurando uma maior capacidade de execução, informação mais completa e por forma a garantir que a decisão estava alicerçada num processo otimizado. Esta vertente, que ajuda a cimentar o nível reputacional, induz evidentes ganhos na poupança de custos e na maior eficácia de resultados.

2. Políticas prosseguidas

A análise da sustentabilidade da ENMC pode e deve ser efetuada em diferentes planos. A Sustentabilidade envolve o diagnóstico das necessidades atuais e futuras, bem como o consequente planeamento de ações estratégicas dirigidas a garantir as melhores condições do desenvolvimento da organização, atentas as necessidades sociais, os fins da organização e os meios a que pode recorrer, visando uma interação mutuamente positiva entre a organização e o seu meio envolvente.

Nesta área e nas suas diferentes vertentes, a ENMC continuou a adotar as melhores práticas através de um diálogo constante com as suas congéneres Europeias e operadores no mercado nacional, bem como recorrendo ao uso de adequados sistemas de informação.

A sustentabilidade económica da ENMC reflete a evolução positiva da economia portuguesa. Contudo é necessário não menosprezar eventuais riscos, decorrentes sobretudo de dinâmicas internacionais.

Por outro lado, com a criação da Entidade Nacional do Mercado dos Combustíveis - ENMC E.P.E., o Conselho de Administração, atribuiu uma especial atenção à sustentabilidade da estrutura organizativa, atendendo à necessidade de, por um lado manter um quadro de Recursos Humanos com potencial de crescimento para garantir o adequado cumprimento das competências alargadas da organização, e por outro, manter uma estrutura com caráter minimalista de forma a garantir a contínua competitividade face aos operadores do SPN.

Em síntese, o diagnóstico da sustentabilidade da ENMC em 2017 apresenta conclusões variadas, consoante a vertente em análise:

- nos domínios da responsabilidade social ENMC adotou uma postura proativa;
- nos domínios económico e organizacional, a ENMC investiu de forma crescente numa gestão custo eficiente o que permitiu o cumprimento adequado dum conjunto alargado

de responsabilidades, mantendo a competitividade junto dos operadores económicos a par duma estrutura de recursos humanos ágil e de pequena dimensão.

- Do ponto de vista ambiental, a ENMC promoveu a utilização de energias renováveis nos transportes (biocombustíveis), fiscalizou a sustentabilidade dos biocombustíveis e acompanhou o cumprimento das obrigações internacionais em matéria de redução de emissões de Gases com Efeito de Estufa. A sustentabilidade ambiental é para além disso, uma preocupação transversal a toda a atividade da ENMC atendendo às exigências crescentes em matérias de sustentabilidade dos combustíveis em geral.

3. Cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

a) Responsabilidade Social

A Unidade de Reservas Petrolíferas (URP), que é uma das unidades funcionais da ENMC E.P.E., é um instrumento da política de segurança do abastecimento, no domínio da energia. Tendo em vista que o petróleo continuará a ser, por muitas décadas, ainda, a principal fonte de energia primária, a existência de reservas de segurança dos respetivos produtos pode ser considerada como um reforço da garantia do normal desenvolvimento da vida económica e social. Neste sentido, a existência de reservas de segurança de derivados de petróleo – com o atual modelo organizativo - decerto contribuiu para assegurar a normalidade da qualidade de vida da sociedade, mantendo a economia a funcionar e o bem-estar das populações.

Globalmente a ENMC, quer através da sua Unidade de Reservas Petrolíferas (URP) quer das restantes unidades funcionais (UPP, UB e UPEP), é sustentável do ponto de vista social.

No âmbito da responsabilidade social da ENMC, prosseguiu-se em 2017, o processo de doação das amostras de combustível a instituições de solidariedade social legalmente reconhecidas. Estas amostras recolhidas no âmbito do processo de controlo da qualidade dos combustíveis, efetuadas em todo o território nacional e não utilizadas para análise, são disponibilizadas, mediante sorteio, ao universo das instituições de solidariedade social que se inscrevam no link <http://www.enmc.pt/pt-PT/inscricao-de-instituicoes-de-solidariedade>, registando-se no site da ENMC para o efeito.

O sorteio, realizado entre as dezasseis instituições de solidariedade inscritas no portal da ENMC, decorreu no passado dia 25 de julho de 2017, nas instalações da entidade, nos termos do ponto 1 do Artigo 3.º do Regulamento interno ENMC n.º 01/2015. Após terem sido atribuídos

os números de 1 a 16, a cada uma das entidades, o sorteio realizou-se mediante rotina informática, de geração aleatória de números inteiros, na presença do júri constituído, nos termos do Artigo 4º do referido Regulamento, por três trabalhadores da ENMC.

Atualmente, encontram-se registadas na ENMC 19 instituições. Este procedimento terá continuidade nos anos subsequentes.

A URP e as restantes Unidades funcionais da ENMC promoveram igualmente a sustentabilidade social no âmbito da sua atuação.

b) Sustentabilidade Ambiental

O principal vetor onde a ENMC promove a sustentabilidade ambiental é no Unidade de Biocombustíveis. Esta Unidade no decurso de 2017 promoveu a utilização de combustíveis de origem renovável nos transportes rodoviários, fiscalizando o cumprimento das metas nacionais de reduções de emissões de Gases com Efeito de Estufa e a sustentabilidade do biocombustível comercializado segundo critérios europeus bastante restritos.

No quadro da implementação das políticas de sustentabilidade, a ENMC continua a ser membro do Regime Voluntário ISCC (*International Sustainability and Carbon Capture*).

A ENMC atua no domínio do petróleo e seus derivados, mas é fundamentalmente uma gestora de contratos, não operando diretamente instalações ou processos logísticos.

Em 2010, as fontes não-renováveis de energia responderam por 87% do consumo mundial, sendo a parte dos derivados de petróleo de 34%; em 2030, prevê-se que estas proporções evoluam para, respetivamente, 82% e 28%³. Assim, independentemente das preocupações ambientais estarem cada vez mais na ordem do dia, as fontes não renováveis de energia continuarão, no futuro previsível, a ser parte indispensável das fontes de energia. Nestes termos, enquanto o recurso a combustíveis fósseis continuar a ser indispensável para o funcionamento da economia e do modo de vida das sociedades, a questão ambiental ter-se-á que colocar em termos do controlo e minimização das externalidades negativas para o ambiente, sem que haja alternativa realista.

³ BP Energy Outlook 2030, janeiro de 2012.

A ENMC apenas opera com entidades dotadas de gestão e tecnologias modernas, sujeitas a regulamentação avançada e ao escrutínio das autoridades competentes.

c) Adoção de Planos de Igualdade

d) Medidas concretas no que concerne ao Princípio da Igualdade de Género

A ENMC, E.P.E., durante o ano de 2017, na sequência da conclusão da fase de reestruturação decorrente das novas competências que lhe foram cometidas, procedeu à adequação da sua equipa de colaboradores, tendo continuado a enquadrar, maioritariamente, os recursos humanos que vieram das entidades das quais foram transferidos as novas competências.

Conforme se poderá depreender do exposto, não houve muita margem para implementar um Plano de Igualdade no que concerne à maior igualdade de género e salarial.

Contudo, durante o ano de 2016, elaborou-se o Relatório Sobre Remunerações pagas a mulheres e homens conforme determina o nº 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 18/2014, de 7 de março, podendo, desde já, referir-se que no quadro de pessoal da ENMC, em 2017 apresenta os seguintes rácios:

- ✓ regista-se um rácio de cerca de 44% de mulheres no universo dos 34 colaboradores existentes (incluindo o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal), ou seja, uma variação nula face ao valor registado no ano anterior;
- ✓ no quadro de pessoal, tendo subjacente o universo suprarreferido, 45% dos quadros superiores são mulheres e, no que concerne aos quadros médios a representação das mulheres fica-se pelos 40%;
- ✓ verifica-se que a média das remunerações globais pagas a mulheres é 20% inferior à média das remunerações globais pagas aos homens. Contudo, essa variação sofre uma forte redução se não se considerarem, nesse universo, os órgãos sociais (CA e CF), sendo, nesse caso, a média das remunerações pagas às mulheres inferior em 7% às remunerações pagas aos homens;
- ✓ Neste estudo, não é alheio o facto que o valor das ajudas de custo pagas às equipas de fiscalização, 100% compostas por homens.

No que concerne à redução de desigualdades e conciliação da vida pessoal e familiar dos trabalhadores, refira-se que, neste âmbito na ENMC, E.P.E., as medidas em vigor na empresa,

quer ao nível da flexibilização dos horários, quer das férias, aplicam-se sempre que se revelem necessárias.

Refere-se, a título de exemplo, que os horários dos trabalhadores estão adaptados às suas necessidades logísticas, existindo um espaço destinado a refeições, equipado com frigorífico e micro-ondas, de forma a facilitar a toma de refeições e a logística de apoio ao agregado familiar.

e) Identificação de Políticas de Recursos Humanos

A política de Recursos Humanos está muito dependente do enquadramento que o setor público tem relativamente à contratação de técnicos.

Na sequência das novas competências cuja transferência foi formalizada durante os dois últimos anos, a ENMC procedeu à contratação de novos técnicos oriundos da Administração Pública (11), tendo subjacente a disponibilidade de recursos humanos com adequação de competências profissionais às necessidades operacionais da ENMC, bem como a disponibilização dos organismos de origem em efetuar Acordos de Cedência de Interesse Mútuo (ACIP) desses trabalhadores, o que nem sempre acontece.

Complementarmente e atendendo a que era necessário cobrir outras áreas no que concerne às novas atribuições da ENMC, e não havendo disponibilidade na AP de recursos humanos com as competências necessárias, após contactado o INA- Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas para o efeito, efetuou-se a contratação de 8 técnicos fora da AP, mediante autorizações da tutela para contratação excecional para o efeito, permitindo a contratação de 13 técnicos, sendo que, desses, foram contratados 1 em 2014, 8 técnicos em 2015 e os restantes 4, em 2016.

Embora exista uma estrutura funcional definida nos estatutos da ENMC, essa estrutura matricial depende diretamente do Conselho de Administração, não existindo dirigentes intermédios⁴ mas sim coordenadores de áreas funcionais que, para além das quatro grandes áreas de atividades definidas nos estatutos, enquadram outras áreas operacionais e transversais que, em cada momento, se verifica serem as mais adequadas à otimização dos Recursos Humanos existentes tendo como objetivo dar a melhor, mais profissional e célere resposta às atribuições da ENMC, E.P.E.

⁴ Tal como reportado, mensalmente, ao Ministério das Finanças e descrito, ao longo do tempo, nos diversos Relatórios do Governo Societário, Relatório e Contas e Planos de Atividades e Orçamento anuais.

Deve referir-se que uma das políticas da ENMC é a rotatividade dos seus colaboradores em diversas funções, sempre que as respetivas competências o permitam, a fim de que possam adquirir mais capacidades funcionais e, desta forma, promover uma multifuncionalidade dos seus Recursos Humanos, bem como permitir que possam ter um conhecimento mais abrangente das atividades desenvolvidas pela ENMC.

f) Sustentabilidade Económica

A existência de uma entidade, privada ou estatal, para gerir a totalidade ou parte das reservas de segurança de produtos petrolíferos corresponde à solução adotada pela esmagadora maioria dos países-membros da OCDE e da União Europeia, pelas vantagens percebidas ao nível da segurança do abastecimento energético.

Assim sendo, a primeira condicionante a que está sujeita a sustentabilidade da ENMC reside na natureza da sua missão: a inevitabilidade do recurso, em larga escala, a combustíveis fósseis, confere à partida sustentabilidade a uma entidade que assegure a manutenção do nível desejado de reservas de segurança.

Dada a distribuição geográfica das reservas de hidrocarbonetos e a sua evolução previsível, os maiores consumidores – as economias desenvolvidas e a maioria das grandes economias emergentes – terão sempre limitada a sua autossuficiência, enquanto os grandes produtores se inserem, frequentemente, em regiões do globo caracterizadas por elevada volatilidade política e social, apresentando-se como complexos problemas geoestratégicos. Nestes termos, o potencial para crises de abastecimento é, e continuará a ser, elevado, não se vislumbrando potencial para que tal estado de coisas registre evolução relevante.

Na medida em que este tipo de entidade opera sem fins lucrativos, sujeita à fiscalização dos Estados respetivos, tem, à partida, condições para que a sua atividade se traduza num benefício para o setor e para os consumidores, o que é condição da sua aceitação e, logo, da sua sustentabilidade. De facto, os operadores do setor – destinatários diretos da nossa atividade – podem no quadro da URP (unidade funcional da ENMC- Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E.P.E.), assegurar vantajosamente a manutenção das reservas de segurança, com um custo bastante competitivo. Aliás, prova disso mesmo, foi o facto de durante o ano 2017, a ENMC ter proposto, e aprovado pelo Secretário de Estado da Energia, uma redução da prestação unitária para a constituição de reservas.

Neste domínio, a plena transposição da Diretiva 2009/119/CE, para o Direito Português, bem como a alteração dos Estatutos da ENMC E.P.E., e a sua redenominação para ENMC, Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E.P.E., tiveram uma importância crucial.

A sustentabilidade da ENMC, E.P.E. depende da sua possibilidade de desempenhar cabalmente a sua missão de adquirir, manter e gerir as reservas de segurança a seu cargo bem como de assegurar as restantes competências decorrentes da transferência para a ENMC de atribuições no âmbito do mercado dos combustíveis e dos biocombustíveis e da pesquisa e exploração dos recursos petrolíferos.

No âmbito da URP - que representou, em 2017, cerca de 93% da atividade financeira da ENMC - efetua-se uma breve caracterização da sua operação:

- a) Aquisição de reservas: a transposição para a legislação nacional das normas contidas em diretivas europeias sobre os processos de aprovisionamento, estará em sintonia com os estatutos da futura ENMC E.P.E., quanto ao regime de aquisição de reservas e rotação de existências, regendo-se pelas regras e procedimentos em uso no referido mercado, devendo salvaguardar a estrita obediência aos princípios desse mercado:
- i. Concorrência e não discriminação de potenciais fornecedores;
 - ii. Documentação e auditabilidade dos procedimentos;
 - iii. Adjudicação pelo menor custo, ou pela proposta economicamente mais vantajosa;
 - iv. Salvaguarda do cumprimento dos contratos por parte dos contratantes;
 - v. A rotação de existências deverá obedecer ao princípio de levantamento e reposição no prazo de 90 dias;
- b) Gestão das reservas: os estatutos da nova ENMC-Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis E.P.E., publicados em 2013, resolveram de imediato a operação de troca da rama de crude armazenada na Alemanha e que se concluiu em 2014;
- c) Venda de reservas excedentárias: as reservas da ENMC não se destinam a operações comerciais, estando registadas a custo de aquisição, tal como previsto nos seus estatutos e à semelhança do que ocorre com a generalidade das suas congéneres. Assim sendo, caso proceda à sua venda, registará um ganho significativo⁵. De acordo com os novos estatutos

⁵ Como ocorreu em 2005, por ocasião da crise do furacão *Katrina*

da ENMC E.P.E., qualquer venda exige autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Energia.

De realçar que o Orçamento de Estado para 2016 (Lei 7-A/2016) isenta de IRC os resultados líquidos dos períodos realizados e contabilizados separadamente, nos termos da lei, pela entidade central de armazenagem nacional, na gestão das reservas estratégicas de produtos de petróleo bruto e de produtos de petróleo. Este enquadramento fiscal coloca finalmente a ENMC, em pé de igualdade com as suas congéneres europeias.

A sustentabilidade económica da ENMC depende igualmente da sua capacidade de ser competitiva nos custos, apresentando-se, assim, como um benefício para o setor, o que tem sido desde o início. Recordam-se os traços essenciais do modelo de financiamento da ENMC:

- Os custos operacionais são integralmente recuperados através do preço dos serviços (os “Custos de Armazenagem” faturados aos operadores);
- O resultado líquido deve ser tendencialmente nulo (nulo em termos de orçamentação);
- As reservas são financiadas com financiamento alheio.

Este modelo de financiamento não constitui uma especificidade portuguesa, antes corresponde à prática generalizada na União Europeia

No que concerne às restantes Unidades Funcionais – Unidade de Biocombustíveis, Unidade de Pesquisa e Exploração de Recursos Petrolíferos e Unidade de Produtos Petrolíferos - existe um equilíbrio financeiro, entre elas sendo que os resultados decorrentes da atividade das duas primeiras, cobre os custos da atividade da Unidade de Produtos Petrolíferos que até à data não teve proveitos.

A sustentabilidade económica da ENMC reflete o novo enquadramento fiscal mais favorável, a evolução positiva da economia portuguesa, mas confronta-se ainda com a correta implementação da Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis E.P.E., ao nível organizativo.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Cumprimento das Recomendações

Identificação das medidas tomadas, no âmbito de orientações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário:

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
I	Sumário Executivo					4	
II	Missão, Objetivos e Políticas					4	
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa.	X		X		4/6	
2.	Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	X			X	6/8	
3.	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa.	X			X	8/9	
4.	Atuação em conformidade com as orientações recebidas.	X			X	9/12	
III	Estrutura de Capital					13	
1.	Estrutura de capital	X		X		13	
2.	Eventuais limitações à titularidade e/ ou transmissibilidade das ações.	X			X	13	Apenas por decisão da DGTF (alínea i) do n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos).
3.	Acordos parassociais.	X			X	13	Não existem.
IV	Participações Sociais e Obrigações detidas					13	Não existem.
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.	X			X	13	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
2.	A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.	X			X	13	
3.	Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.	X			X	13	
4.	Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade.	X			X	14	
V	Órgãos Sociais e Comissões					14	
A.	Modelo de Governo					14	
B.	Assembleia Geral					11	Não está prevista nos estatutos.
C.	Administração e Supervisão					14	
1.	Modelo de governo adotado.	X		X		15	
2.	Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros.	X			X	15	
3.	Composição, duração do mandato, número de membros efetivos.	X		X		15/ 17	
4.	Identificação dos membros executivos e não executivos do CA e identificação dos membros independentes do CGS.	X		X		17	
5.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	X			X	17/ 22	
6.	Apresentação de declaração de cada membro do órgão de administração (artigo 52º do DL nº 133/2013).	X			X	22	Declarações do Presidente e do Vogal Executivo do Conselho de Administração o constam do

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
							Anexo a este Relatório.
7.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, com acionistas	X			X	23	Não existem.
8.	Organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais.	X		X		23	
9.	Funcionamento do Conselho de Administração.	X			X	24	
D.	Fiscalização					25	
1.	Identificação do órgão de fiscalização.	X			X	25	
<i>I</i>	<i>Conselho Fiscal</i>					25	
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato, número de membros efetivos e suplentes.	X			X	25	
2.	Identificação dos membros do Conselho Fiscal.	X			X	26	
3.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros.	X			X	26/ 32	
4.	Funcionamento da fiscalização.	X			X	32	
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)					33	
1.	Identificação do ROC, SROC.	X			X	33	
2.	Indicação das limitações, legais.	X			X	33	
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo.	X			X	33/ 36	
4.	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade.	X			X	36	Não existem.
F.	Auditor Externo - não é órgão social					37	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
1.	Identificação.	X			X	37	
2.	Política e periodicidade da rotação.	X			X	38	
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados.	X			X	38	Não aplicável.
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga.	X			X	38	
G.	Outros Órgãos Estatutários					38	
a)	Conselho Nacional para os Combustíveis	X		X		38/ 40	
b)	Direção Executiva da Unidade de Reservas Petrolíferas (URP)	X		X		40	
c)	Conselho Consultivo da URP	X		X		41/ 42	
d)	Conselho Técnico da ECS					42/ 43	
VI	Organização Interna					44	
A.	Estatutos e Comunicações					44	
1.	Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis.	X			X	44	
2.	Comunicação de irregularidades.	X			X	44	
3.	Indicação das políticas antifraude.	X			X	44/ 45	
B.	Controlo interno e gestão de riscos					45	
1.	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI).	X			X	45	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz organizacional da ENMC.
2.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou SCI.		X		X	45	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz organizacional da ENMC.
3.	Principais medidas adotadas na política de risco.	X			X	45	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
							organizacional da ENMC.
4.	Relações de dependência hierárquica e/ou funcional.	X			X	45	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz organizacional da ENMC.
5.	Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.		X		X	45	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz organizacional da ENMC.
6.	Identificação principais tipos de riscos.		X		X	45	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz organizacional da ENMC.
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.		X		X	45	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz organizacional da ENMC.
8.	Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade.		X		X	45	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz organizacional da ENMC.
C.	Regulamentos e Códigos					46	
1.	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos.	X			X	46/ 47	
2.	Códigos de conduta e de Código de Ética.	X		X		47	
3.	Referência à existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas		X		X	48	Até 2015 na ENMC, atendendo à diminuta dimensão da empresa no que concerne

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
							aos RH e atendendo a que, só em meados de 2015, foi formalizada a transferência de todas as competências, não se justificou a existência de um Plano de Ação deste tipo. Situação que já foi efetuada no ano de 2016.
4.	Regulamento de Carreiras	X			X	48	
D.	Deveres Especiais de Informação					49	
1.	Indicação da plataforma para cumprimento dos deveres de informação	X		X		49	
2.	Indicação da plataforma para cumprimento dos deveres de transparência	X		X		49/ 51	
E.	Sítio de Internet					51	
	Indicação do(s) endereço(s) e divulgação da informação disponibilizada.	X		X		51	
F.	Prestação de Serviço Público	X		X		51	
VII	Remunerações					52	
A.	Competência para a Determinação					52	
1.	Indicação do órgão competente para fixar remuneração.	X			X	52/ 53	
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir conflito de interesses (artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013)	X			X	54	
3.	Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que se abstêm de interferir nas	X			X	54	Declarações do Presidente e do Vogal Executivo do Conselho de

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
	decisões que envolvem os seus próprios interesses (artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013)						Administração constam do Anexo a este Relatório
B.	Comissão de Fixação de Remunerações					53	
	Composição		X		X	53	É da responsabilidade das tutelas.
C.	Estrutura das Remunerações					53	
1.	Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.	X			X	53	
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada.	X			X	54/ 56	
3.	Componente variável da remuneração e critérios de atribuição.	X			X	56	Não existe, não está previsto.
4.	Diferimento do pagamento da componente variável.	X			X	56	Não existe.
5.	Parâmetros e fundamentos para atribuição de prémio.				X	56	Não existem. Não estão previstos.
6.	Regimes complementares de pensões.	X			X	57	Não existem. Não estão previstos.
D.	Divulgação das Remunerações					57	
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida	X			X	57	
2.	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.	X			X	58	Não existem. Não estão previstos.
3.	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou prémios.	X			X	58	Não existem. Não estão previstos.
4.	Indemnizações pagas a ex-administradores executivos.	X			X	58	Não existem.
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida do órgão de fiscalização da sociedade.	X			X	58	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
6.	Indicação da remuneração anual da mesa da AG	X			X	59	Não existe Assembleia Geral.
VIII	Transações com partes Relacionadas e Outras					59	
1.	Controlo de transações com partes relacionadas.	X			X	59	Não existem.
2.	Informação sobre outras transações.	X		X		59/ 60	
IX	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental					61	
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	X			X	61/ 62	
2.	Políticas prosseguidas.	X		X		62/ 63	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial: a) Responsabilidade social b) Sustentabilidade ambiental c) Planos de igualdade d) Medidas concretas no que concerne ao Princípio da Igualdade de Género e) Política de Recursos Humanos f) Sustentabilidade económica	X			X	63/ 69	
X	Avaliação do Governo Societário					70/ 77	
1.	Cumprimento das Recomendações	X			X	70/ 77	
XI	Anexos do RGS	X			X	78	
1.	Outras informações	X			X	78	Adequação da estrutura-tipo do Relatório à organização da ENMC.

XI. Anexos do RGS

1. Ata nº 59/2018 de 17/05/2018 do Conselho de Administração, de aprovação do Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário de 2017
2. Relatório do Órgão de Fiscalização a que se refere o nº 2 do Artº 54º do RJSPE
3. Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria
4. Declaração a que se refere o artº245º, nº 1 alínea c) do Código de Valores Mobiliários
5. Declarações a que se refere o artigo 52º do RJSPE

1. Outras Informações

Atendendo à especificidade da organização da ENMC, no âmbito do capítulo V referente à Organização Interna incluiu-se, no subcapítulo C-Fiscalização, o Conselho Fiscal, o ROC e o Auditor Externo e acrescentou-se um subcapítulo D- Outros Órgãos Estatutários, em que se incluiu o Conselho Nacional para os Combustíveis, a Direção da URP e o respetivo Conselho Consultivo, bem como o Conselho Técnico da Entidade Coordenadora do Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade, que assumem uma relevância para a organização da empresa e prática de governo adotado que, de outro modo, não seria refletido na estrutura de relatório proposto pela DGTF.

De referir que até à data, não se rececionou a aprovação do Relatório & Contas e Relatório do Governo Societário de 2015 e 2016, pelas tutelas.

NOTA FINAL

Queremos expressar, mais uma vez, os nossos agradecimentos aos restantes Órgãos Sociais da ENMC, pela colaboração e confiança sempre manifestados, bem como ao Contabilista Certificado pela sua dedicação e esforço durante todo o exercício económico.

Aos operadores do sector, e respetivas associações, que contribuíram de diversas formas para melhorar a qualidade e eficácia da nossa atuação, deixamos o nosso reconhecimento.

Finalmente, gostaríamos de deixar um agradecimento aos colaboradores da ENMC pelo seu contínuo empenho e dedicação.

Lisboa, 15 de Maio de 2018

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Filipe Rodrigues Meirinho
(Presidente)

José Manuel da Silva dos Reis
(Vogal Executivo)

ANEXOS

ANEXOS



ENMC – ENTIDADE NACIONAL PARA O MERCADO DE
COMBUSTÍVEIS, E.P.E.

Pessoa Colectiva número 506084361

Conselho de Administração

Ata nº 59

Aos dezassete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, pelas dezasseis horas, na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício D, 1º andar, em Lisboa, reuniu o Conselho de Administração da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E., pessoa coletiva número P506084361, com o capital social de duzentos e cinquenta mil euros, integralmente realizado, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Aprovação Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário de 2017;-----
2. Término ACIP Maria do Perpétuo Socorro Mello;-----
3. Contrato de Armazenagem de Crude Petrol: Submissão a Visto;-----
4. CPAQ 03/2017 – Adjudicação de Proposta;-----
5. ADAQ 02/2018 - Adjudicação de Proposta;-----
6. ADAQ 03/2018 - Adjudicação de Proposta;-----
7. ADAQ 04/2018 – Análise e Apoio no Desenvolvimento de Estudos acerca do Mercado de Combustíveis e Desenvolvimento da Política Energética em Portugal;-----
8. CPAQ 01/2018 – Nomeação de Júri;-----
9. CPAQ 02/2018 – Aprovação das Peças e nomeação de Júri;-----
10. Renovação de contratos de seguros;-----
11. Nomeação de perito processo 215/16.0BELSB-A.-----

Encontravam-se presentes o senhor Dr. Filipe Rodrigues Meirinho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, o senhor Dr. José Manuel da Silva dos Reis, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração e ainda o Dr. Nuno Teixeira, na qualidade de Secretário.-----

Passando de imediato ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração aprovou o Relatório e Contas e o Relatório do Governo Societário relativos ao ano de 2017, que constam em anexo à presente ata.-----

Seguidamente, o Conselho de Administração abordou o segundo ponto da ordem de trabalhos. A colaboradora Maria Mello, cedida pela DGEG, entendeu não renovar contrato de comissão de serviço celebrado com a ENMC, tendo regressado, assim, ao seu lugar de origem. Consequentemente, o Conselho de Administração deliberou proceder à substituição da trabalhadora cessante, através de um novo ACIP, estando a ser feitas diligências no sentido de

ENMC – ENTIDADE NACIONAL PARA O MERCADO DE
COMBUSTÍVEIS, E.P.E.

Pessoa Colectiva número 506084361

Conselho de Administração

encontrar alguém com o perfil indicado para as funções a desempenhar, essencialmente de apoio administrativo.-----

Passando ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração abordou o contrato celebrado com a Petrogal para armazenagem de crude, que deveria renovar-se em 1 de abril de 2018.-----

O contrato tem duração anual, foi celebrado em 2 de fevereiro de 2016 e já foi alvo de uma renovação tácita. O valor aproximado do contrato é de 2.800.000,00 euros anuais, não tendo sido submetido inicialmente a visto, uma vez que o seu valor é inferior a €5.000.000,00. No entanto, considerando as renovações, o valor global do contrato já ultrapassou esse limiar, pelo que o Conselho de Administração deliberou no sentido de submeter a visto esta renovação.-----

Passando ao quarto ponto da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração analisou o relatório final do júri do concurso para aquisição de análises laboratoriais, com a designação CPAQ 03/2017, tendo aceite o mesmo e deliberado adjudicar à empresa Companhia Logistica de Hidrocarburos, CLH, S.A., os serviços supra referenciados, pelo valor de €379.929,20, acrescidos de IVA à taxa legal.-----

De seguida, foi abordado o quinto ponto da ordem de trabalhos, tendo o Conselho de Administração ratificado a decisão, tomada no passado dia 23 de abril, de adjudicar à empresa Informática El Corte Inglés, S.A. serviços de apoio ao sistema de gestão documental, pelo valor de €8.600,00 + IVA.-----

Passando ao sexto ponto da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração ratificou a decisão, tomada no passado dia 23 de abril, de adjudicar à Sociedade de Advogados Capitão, Bastos Rodrigues, Areia e Associados, serviços de assessoria jurídica, pelo valor de €75.000,00.-----

Seguidamente, o Conselho de Administração abordou o sétimo ponto da ordem de trabalhos. Na sequência da Resolução da Assembleia da República n.º 120/2017, de 14 de julho e do despacho n.º 2011/2018, de 26 de fevereiro, dos Gabinetes dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e Energia, ficou a ENMC incumbida de elaborar, por um lado, um livro verde sobre a pesquisa e exploração de petróleo e, por outro, um relatório com estudo e propostas sobre irregularidades na entrada de combustíveis em território nacional. Os trabalhos em causa revestem-se de especial complexidade técnica, mas os prazos dados a esta

ENMC – ENTIDADE NACIONAL PARA O MERCADO DE
COMBUSTÍVEIS, E.P.E.

Pessoa Colectiva número 506084361

Conselho de Administração

entidade para a conclusão dos mesmos, especialmente no caso do relatório (31 de maio), foram curtos, não possuindo a ENMC recursos nem qualificações suficientes para levar a cabo tais empreendimentos. Assim, no passado dia 07 de maio, deliberou o Conselho de Administração convidar a empresa KPMG Advisory a apresentar proposta para prestar serviços de Análise e Apoio no Desenvolvimento de Estudos Acerca do Mercado de Combustíveis e Desenvolvimento da Política Energética em Portugal, tendo, no passado dia 14 de maio, adjudicado a proposta apresentada, pelo valor de €75.000,00 euros + IVA, sendo agora todo o procedimento ratificado.-----

Passando ao oitavo ponto da ordem de trabalhos, O Conselho de Administração ratificou a decisão, tomada no passado dia quatro de maio, de nomear para Júri do Concurso com a designação CPAQ 01/2018, o Dr. Nuno Matias, na qualidade de Presidente do Júri, o Eng. Pedro Pires e o Dr. Fernando Pinto, na qualidade de vogais efetivos, tendo ainda sido nomeados o Sr. João Completo e a Dra. Zélia Figueiredo como membros suplentes. O referido concurso encontra-se já a decorrer na plataforma Saphety Gov.-----

Passando ao nono ponto da ordem de trabalhos, O Conselho de Administração ratificou a decisão, tomada no passado dia quatro de maio, de nomear para Júri do Concurso com a designação CPAQ 02/2018, o Dr. Nuno Matias, na qualidade de Presidente do Júri, o Eng. Pedro Pires e a Dra. Maria do Céu Sàágua, na qualidade de vogais efetivos, tendo ainda sido nomeados o Sr. João Completo e a Dra. Rita Teles Branco como membros suplentes. Neste âmbito foi ainda ratificada a aprovação das peças do concurso, que se encontra a decorrer na plataforma Saphety Gov.-----

Seguidamente, foi abordado o décimo ponto da ordem de trabalhos. o Conselho de Administração analisou a situação dos contratos de seguros e do respetivo concurso. Com efeito, em dezembro de 2017, o Conselho de Administração deliberou contratar, pelo prazo de 5 meses, contratos de seguros que permitissem manter ativas as coberturas, nas várias vertentes, de que a ENMC necessita para a sua atividade, deliberação tomada no pressuposto de que seria, entretanto, preparado e concluído um concurso público para contratação de seguros para esta entidade. Sucede, porém, que à presente data, o referido concurso ainda não se encontra concluído, aparentemente por atrasos na entrega da documentação de apoio por parte da mediadora de seguros. Tendo em conta estes circunstancialismos, e considerando que a ENMC não pode, simplesmente, ficar sem seguros, torna-se necessário proceder



**Relatório e Parecer do Conselho Fiscal da
Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E.
Referente ao Exercício de 2017**

1. Enquadramento

O presente relatório do Conselho Fiscal (CF) da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, EPE (ENMC) visa dar cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos respetivos Estatutos¹ e nos artigos 420.º e 452.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC).

No uso das competências que lhe são conferidas pelos referidos Estatutos e pelo CSC, o CF apresenta o relatório sobre a atividade desenvolvida no âmbito das suas funções e emite o seu parecer sobre o relatório de gestão, as demonstrações financeiras, o relatório de governo societário e a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício terminado em 31 de dezembro de 2017, atenta a certificação legal das contas (CLC) e relatório de auditoria emitido pelo Revisor Oficial de Contas (ROC).

O presente relatório e parecer têm em consideração o quadro normativo específico aplicável às empresas do setor empresarial do Estado, bem como as orientações transmitidas pelo Estado, enquanto detentor do capital estatutário, sobre o processo de prestação de contas referente a 2017, através do ofício circular da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) n.º 587, de 7 de fevereiro de 2018.

2. Modelo de Governo

Nos termos da atual redação dos respetivos Estatutos, o modelo de governo societário da ENMC compreende um Conselho de Administração (CA), composto por um presidente e dois vogais, uma estrutura de fiscalização reforçada, que integra o CF e o ROC, e um Conselho Nacional para os Combustíveis. São ainda órgãos estatutários da ENMC, a Direção Executiva da Unidade de Reservas Petrolíferas e o Conselho Consultivo desta Unidade.

O CF da ENMC, composto por três membros efetivos (sendo um deles o presidente) e por um suplente, foi nomeado para o mandato 2015-2017, através de Despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Energia, de 8 de maio de 2015, mantendo-se em funções até à sua efetiva substituição².

¹ Com relevo para a apresentação do presente relatório, importa realçar que o Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2009/119/CE, do Conselho, de 14 de setembro de 2009, que obriga os Estados-Membros a manterem um nível mínimo de reservas de petróleo bruto e ou de produtos petrolíferos, procedeu ainda à reestruturação e redenominação da então EGREP - Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, EPE (EGREP), que passou a designar-se ENMC, bem como à segunda alteração dos Estatutos desta entidade, aprovados no anexo II ao Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, alterados e republicados pelo Decreto-Lei n.º 242/2008, de 18 de dezembro.

O Decreto-Lei n.º 165/2013 e os Estatutos da ENMC foram objeto de alteração pelo Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, que aprovou a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia, bem como pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

² Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º dos Estatutos.

A Moore Stephens & Associados, SROC, S.A., representada pelo Dr. António Gonçalves Monteiro, foi nomeada em 7 de julho de 2016 como SROC da ENMC, através de Despacho do então Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, para acompanhar o mandato do CF, 2015-2017.

Em virtude da rotação do representante da SROC nomeada, aquela sociedade passou a ser representada pela Dra. Ana Patrícia Correia Monteiro Varela, no desempenho das funções de ROC efetivo da ENMC, a partir de 8 de março de 2017 (cumulativamente desempenha funções de auditor externo).

3. Atividade Desenvolvida pelo Conselho Fiscal

O CF acompanhou a atividade da empresa durante o exercício objeto de análise, suportando a sua posição, essencialmente, nos documentos a seguir mencionados, e nos esclarecimentos prestados, em reuniões e outros contactos realizados com o respetivo CA, com colaboradores da empresa e com o ROC.

O CF efetuou 11 reuniões durante o ano de 2017, cujas atas estão arquivadas na sede da sociedade, e produziu 3 relatórios de acompanhamento da atividade da ENMC, tendo por base os relatórios trimestrais de controlo orçamental do exercício de 2017.

Os principais documentos alvo de análise foram os seguintes: i) Relatórios trimestrais de controlo orçamental de todo o exercício de 2017, acompanhados dos respetivos anexos: demonstração de resultados, balanço, fluxos de tesouraria, balancete geral e análise orçamental; ii) Atas das reuniões do CA; iii) Relatórios mensais sobre consumos; iv) Plano de Atividades e orçamento para 2017; v) Relatório de Gestão e contas e respetivo anexo, relativos ao exercício de 2017, última versão disponibilizada a 26 de julho de 2018 vi) Certificação legal das contas (CLC) e relatório de auditoria emitidos pelo ROC e Auditor Externo, de 27 de junho de 2018; vii) Relatório do Governo Societário, última versão disponibilizada a 13 de julho de 2018; viii) Relatórios semestrais de controlo de qualidade das reservas depositadas no POLNATO; e ix) Relatório adicional do ROC dirigido ao CF, de 26 de junho de 2018, nos termos do artigo 24.º do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria.

Para o exercício das suas funções, o CF contou com a total colaboração do CA e do ROC, bem como dos colaboradores da ENMC, o que muito se agradece.

4. Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão, da responsabilidade do CA, descreve a atividade prosseguida por cada uma das unidades orgânicas que constituem a ENMC (Unidade de Reservas Petrolíferas – URP³; Unidade de Produtos Petrolíferos - UPP⁴; Unidade de Pesquisa e de Exploração de Recursos Petrolíferos – UPEP⁵; e Unidade de Biocombustíveis - UB⁶), durante o exercício de 2017, e o conteúdo do mesmo está coerente com as correspondentes demonstrações financeiras.

³ Unidade que prossegue em exclusivo as competências da ENMC em matéria de aquisição, manutenção, gestão e mobilização de reservas.

⁴ Com competências no controlo de qualidade dos carburantes, auditoria e fiscalização aos operadores do Sistema Petrolífero Nacional e defesa do consumidor.

⁵ Com competências, designadamente, de supervisão das atividades de prospeção e pesquisa e de divulgação do potencial petrolífero.

⁶ Com competências, entre outras, no âmbito da verificação do cumprimento das metas nacionais de incorporação de biocombustíveis.

Do relatório de gestão, importa destacar os seguintes aspetos relativos à atividade da URP, que prossegue em exclusivo as competências da ENMC em matéria de aquisição, manutenção, gestão e mobilização de reservas:

- i) Com reflexo na atividade da URP, observou-se, no ano em apreço, um decréscimo das introduções no consumo do combustível das categorias A⁷ (-1,68%) e C⁸ (-3,13%) e um crescimento da categoria B⁹ (+5,34%), face a 2016;
- ii) Durante o ano de 2017 não foi desencadeado qualquer procedimento tendente à aquisição, venda ou permuta de reservas;
- iii) Foi dado cumprimento à obrigação de constituição de reservas de segurança mínimas correspondentes a 30 dias do consumo médio diário do ano anterior de todas as categorias de combustível, em substituição parcial da obrigação dos 90 dias dos operadores obrigados, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 165/2013, em conjugação com o artigo 2º da Portaria n.º 126/2014, de 25 de junho. Para além dos referidos 30 dias, a ENMC cedeu aos operadores obrigados o equivalente a 15 dias de consumo médio diário do ano anterior de combustível da categoria A, 15 dias da categoria B e 82 dias da categoria C;
- iv) A 31 de dezembro de 2017, as reservas estratégicas ascendiam a 1.147,7 milhares de toneladas. Destas, 74% são propriedade da ENMC e as restantes 26% correspondem a reservas decorrentes de contratos para a manutenção à ordem da ENMC de produtos de petróleo ou de petróleo bruto que são propriedade de terceiros (tickets). Conforme evidencia o quadro infra, observou-se um aumento (22%) das reservas estratégicas com recurso a contratos tickets, face ao registado em 2016, em resultado do ajustamento das reservas da ENMC às necessidades mínimas de reservas de segurança a que se encontram sujeitos os operadores obrigados;
- v) O quadro infra evidencia uma perda de 82 toneladas nas reservas depositadas no POLNATO, face a dezembro de 2016, situação que, conforme informação prestada pelo Conselho de Administração, não corresponde a uma perda efetiva, na medida em que as operações de esvaziamento e verificação do stock existente nas linhas de enchimento das instalações POLNATO (concluídas no início de 2018) permitiram constatar que o gasóleo em causa encontrava-se no interior das linhas de enchimento, o mesmo acontecendo com aquele gasóleo registado como perda em anos anteriores¹⁰;

(Unidade: Tonelada)

Reservas	31-12-2015			31-12-2016			31-12-2017		
	Crude	Produto	Total	Crude	Produto	Total	Crude	Produto	Total
Reservas propriedade da ENMC (inventário)	538.082	400.110	938.192	538.082	400.018	938.100	538.082	399.936	938.018
Depósito POLNATO		139.324	139.324		139.232	139.232		139.150	139.150
S. Logístico GALP	538.082	260.786	798.868	538.082	260.786	798.868	538.082	260.786	798.868
Tickets (b)	110.000	80.000	190.000	149.000	100.000	249.000	153.500	150.000	303.500
Total Reservas (a)+(b)	648.082	480.110	1.128.192	687.082	500.018	1.187.100	691.582	549.936	1.241.518
Total Reservas Estratégicas* (ax0,9+b)			1.034.373			1.093.290			1.147.716

* Para o cálculo das reservas estratégicas não são considerados os fundos de tanque (10% da reserva da titularidade da ENMC)

⁷ Gasolina.

⁸ Fuelóleo e GPL.

⁹ Gasóleo+JET.

¹⁰ Em 2016 registou-se uma perda de 92 toneladas nas reservas depositadas no POLNATO, face a dezembro de 2015.

- vi) Quanto ao controlo da qualidade das reservas depositadas no POLNATO¹¹, que constitui uma responsabilidade da ENMC, o relatório de controlo de qualidade das reservas estratégicas de gasóleo rodoviário, datado de 6 de março de 2018 e reportado a 31 de dezembro de 2017, conclui pela: "(...) *estabilidade à oxidação em todos os pontos de armazenagem das reservas estratégicas de gasóleo existente nas instalações da Pol Nato.*"
- vii) A 31 de dezembro de 2017, as reservas detidas pela empresa ENMC eram constituídas em 42,63% por produtos acabados, nos termos da calculatória definida no Decreto-Lei n.º 165/2013, o que supera o mínimo de um terço estabelecido no n.º 2 do artigo 11º do referido diploma.

No que respeita às demais Unidades da ENMC, importa destacar:

- i) O acompanhamento dos principais operadores nacionais mediante ações de inspeção em zonas críticas de produção, armazenamento e distribuição, de modo a avaliar a garantia da regularidade do abastecimento nacional;
- ii) A realização de ações inspetivas sistemáticas de avaliação e validação dos dados registados pelos operadores, após a implementação do Cadastro centralizado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 244/2015, de 19 de outubro;
- iii) A realização de 1.500 colheitas de amostras de combustíveis simples e aditivados, no âmbito do plano de colheitas a que Portugal está obrigado;
- iv) A fiscalização de 1400 operadores, de acordo com a Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro, e com o Decreto-Lei n.º 244/2015, de 19 de outubro;
- v) A verificação das metas nacionais de incorporação obrigatórias previstas no Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro, numa base trimestral, e a supervisão do mercado de títulos de biocombustíveis;
- vi) A promoção do investimento do sector petrolífero na pesquisa e exploração do petróleo em Portugal e a supervisão das atividades das concessionárias através de acompanhamento e fiscalização.

5. Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras da ENMC, referentes ao exercício de 2017, foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), as quais evidenciam um total de ativo de 404.310.416,80 euros, um passivo de 369.169.775,34 euros e um total de capital próprio de 35.140.641,46 euros, incluindo um resultado líquido de 5.459.853,96 euros.

Os rendimentos e os gastos relativos a cada uma das Unidades que constituem ENMC são evidenciados de forma segregada¹². Para o efeito, foi considerada uma chave de repartição dos gastos partilhados, com base nos gastos diretos de cada uma das Unidades (URP: 91,5%, UPEP:3,4%, UPP:4,6% e UB:0,5%).

As demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2017 foram objeto de Revisão do ROC, o qual emitiu a competente CLC e Relatório de Auditoria. Neste documento foi expressa uma opinião com uma ênfase, relativa ao facto de as contas dos exercícios de 2015 e de 2016 ainda não terem sido

¹¹ A manutenção da qualidade das reservas propriedade da ENMC que estão depositadas no sistema logístico GALP constitui uma responsabilidade contratual do depositário.

¹² O artigo n.º 24.º-A do Decreto-Lei n.º 165/2013 estabelece o princípio da transparência financeira e da separação contabilística dos resultados atribuíveis à atividade exercida através da URP.



objeto de aprovação, e uma incerteza material relacionada com a continuidade da empresa, documento que merece a concordância do CF e se considera aqui como reproduzido.

A 31 de dezembro de 2017, a ENMC apresenta um lucro de 5,5 milhões de euros, o que corresponde a uma variação negativa de 95% face ao resultado líquido registado no ano anterior (107,0 milhões de euros) e a um desvio favorável de 6,1 milhões de euros face ao resultado líquido orçamentado para 2017 (-618 mil euros).

À semelhança do que havia ocorrido nos dois anos anteriores, a evolução registada nas imparidades dos inventários assume um papel determinante no resultado obtido. Tal evolução materializou-se, no exercício de 2017, na reversão da perda num montante de cerca de 5,3 milhões de euros, reversão esta que naturalmente não havia sido orçamentada e que resulta da evolução das cotações dos inventários nos mercados internacionais.

Consequentemente, uma análise que isole e exclua as anulações das perdas de imparidade em causa, conduz-nos a um RAI¹³ de 174 mil euros, valor mesmo assim superior ao RAI orçamentado para 2017 (-595 mil euros). Tal facto deixa claro, uma vez mais, não apenas, o já referido peso determinante da reversão da imparidade no resultado de 2017, mas também o impacto que os principais riscos não cobertos – de oscilação dos preços do petróleo e seus derivados, por um lado, e de taxa de juro, por outro – poderão vir a ter nos resultados futuros da empresa.

Adicionalmente, salienta-se um conjunto relevante de alterações na estrutura de rendimentos e gastos da empresa relativamente ao registado em 2016. O crescimento em cerca de 4,4% na prestação de serviços merece referência particular. Por sua vez, ao nível dos gastos, merece particular destaque o facto de a reversão de perdas resultante de ajustamentos de inventário, registada em 2017, ter sido inferior em cerca de 103 milhões de euros àquela que foi registada em 2016.

Em termos orçamentais, registou-se uma variação positiva de 987 mil euros na prestação de serviços, com origem na URP (255 mil euros), na UB (28 mil euros) e na UPEP (705 mil euros). Ao nível dos gastos, o primeiro aspeto que merece referência é o desvio orçamental favorável registado em subcontratos (cerca de 2,7 milhões de euros), que resultou sobretudo de poupanças na aquisição de tickets e na rotação do gasóleo armazenado no POLNATO. Adicionalmente, importa salientar a reversão da perda de inventário, no valor de cerca de 5,3 milhões de euros, que constitui a maior fonte de desvio orçamental ocorrida em 2017 e que resultou da evolução das cotações dos produtos petrolíferos nos mercados internacionais. Em face deste facto e do respetivo impacto nos resultados, o CA optou também por reforçar o Fundo Estatutário em mais 4 milhões de euros do que o orçamentado, de modo a recuperar parte da insuficiência histórica acumulada a este nível – resultante de insuficiências de provisionamento em anos de pior desempenho económico.

A empresa terminou 2017 com o mesmo número de colaboradores – 34 – que possuía no final de 2016. Dentre estes, 5 integravam os órgãos sociais. Os gastos correspondentes ficaram cerca de 360 mil euros abaixo do orçamentado.

No que respeita ao desempenho registado em 2017, por cada uma das Unidades que constituem a ENMC, importa destacar os seguintes factos:

- i) a **URP** registou um desvio favorável no volume de negócios em cerca de 255 milhares de euros, relativamente ao valor orçamentado, e de 596 milhares de euros face ao registado no ano anterior, em resultado fundamentalmente da disponibilização aos operadores de um maior volume de reservas.

¹³ Resultado Antes de Impostos.

Quanto à estrutura de gastos, importa sublinhar, em primeiro lugar, a anulação da perda por imparidade no montante de 5,3 milhões de euros, para a qual não existia qualquer valor orçamentado. Tal evolução traduz uma oscilação global dos preços de mercado das reservas de sentido idêntico ao registado em 2016, mas de valor substancialmente inferior.

Adicionalmente, sublinha-se, ainda, o desvio orçamental positivo dos gastos com FSE – subcontratos, no valor de cerca de 2,7 milhões de euros, para o qual contribuíram fundamentalmente os três fatores seguintes: o desvio negativo registado nos gastos com a armazenagem de reservas (+608 milhares de euros), a realização de um volume de gastos com aquisição de tickets inferior ao esperado (-1,8 milhões de euros) e a não realização da operação de rotação do gasóleo armazenado no Polnato (- 1,5 milhões de euros).

Ao nível dos Outros FSE verificou-se um desvio orçamental desfavorável de cerca de 164 milhares de euros, induzido sobretudo por trabalhos especializados no domínio das rendas e alugueres.

Importa notar que os Relatórios de Gestão de anos anteriores têm evidenciado a dificuldade em *“estabelecer com exatidão as quantidades de produtos existentes nas linhas”* dos reservatórios de armazenagem no Polnato. A 31 de dezembro de 2017 esta situação não se encontrava ainda totalmente ultrapassada, mas de acordo com as indicações fornecidas pelo CA da ENMC, encontra-se neste momento tecnicamente sanada, facto que permite assim a eliminação da incerteza em causa.

Por último, importa referir o reforço do valor inicialmente orçamentado para o fundo estatutário em 4 milhões de euros – perfazendo um total de 7,9 milhões de euros – facto que encontra justificação na ausência de reforço da provisão em causa em dois dos anos anteriores, bem como na efetivação noutros exercícios económicos de provisões abaixo dos níveis considerados normais.

- ii) a **UPEP** registou um volume de vendas e prestações de serviços significativamente acima do orçamentado (542%, correspondentes a um desvio orçamental de cerca de 705 milhares euros), facto que, conjugado com a verificação de um valor de contrapartidas¹⁴ significativamente abaixo do esperado (-48% correspondentes a um desvio orçamental de cerca de 448 milhares euros) constituíram os contributos-chave para que a unidade registasse um RAI de 763 milhares de euros, valor claramente acima do orçamentado (desvio positivo de cerca de 591 milhares de euros);
- iii) em conformidade com as expectativas plasmadas no orçamento, a **UPP** não efetuou qualquer prestação de serviços¹⁵. Registou um desvio favorável de cerca 323 milhares de euros nos gastos operacionais, gerado fundamentalmente ao nível dos FSE (-102 milhares de euros) e dos gastos com pessoal (-211 milhares de euros), o que redundou num RAI de -898 milhares de euros (superior em 322 milhares de euros ao valor orçamentado para o período);
- iv) a **UB** evidenciou um RAI de 278 milhares de euros, por contraposição com um valor orçamentado de 195 milhares de euros, induzido fundamentalmente por desvios nos rendimentos operacionais (28 milhares de euros acima do orçamentado), nos FSE (cerca de 37 milhares abaixo do orçamentado) e nos gastos com pessoal (cerca de 17 milhares de euros abaixo do orçamentado).

¹⁴ Registadas na rubrica “outros rendimentos e ganhos”.

¹⁵ A UPP não gerou qualquer rendimento, atenta a natureza da sua atividade, tendo apenas gerado rendimento no valor aproximado de 12 milhares de euros, em resultado de processos de contraordenação.

Atento o exposto, e face ao princípio da separação contabilística dos resultados atribuíveis à atividade exercida através da URP, destaca-se que o RAI da UPP, negativo em 898 milhares de euros, foi neste ano mais do que compensado pelos RAI da UPEP e UB, positivos em 763 milhares de euros e 278 milhares de euros, respetivamente.

Em termos globais, o lucro apurado permitiu que a situação líquida da ENMC, a 31 de dezembro de 2017, atingisse um valor positivo de 35,1 milhões de euros. Saliente-se, em particular o facto já anteriormente referido de a empresa ter reforçado, em 7,9 milhões de euros a dotação para o “Fundo de Provisão”, a que se refere a alínea c) do artigo 5.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro.

Ao nível da estrutura de balanço, sublinha-se o desvio registado no valor líquido de inventário (348,6 milhões de euros), face ao período homólogo (343,3 milhões de euros), em resultado da subida das cotações do Brent e dos produtos relacionados, bem como o aumento dos saldos da rubrica de ativos financeiros detidos para negociação que globalmente ascendia a cerca de 35,5 milhões de euros¹⁶, em 31 de dezembro de 2017, quando no ano anterior representava 24,8 milhões de euros.

6. Principais Áreas de Risco

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 165/2013, a ENMC, em colaboração com a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), é responsável por elaborar um plano de intervenção, contemplando as medidas a adotar para eliminar ou atenuar o impacto de uma perturbação grave do abastecimento. A ENMC concluiu a revisão do Plano de Emergência para a Mobilização de Reservas em situações de rutura do funcionamento do sistema petrolífero nacional, que se encontra em apreciação junto de outras entidades com funções relevantes, caso se venha a verificar um cenário deste tipo. Também de acordo com informação prestada pela empresa, tanto as reservas armazenadas no Depósito POLNATO, como as reservas armazenadas no sistema logístico GALP, encontram-se cobertas por seguros nos termos legalmente exigidos, conforme previsto na alínea f) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2013.

Após o cancelamento do *swap* originalmente contratado com vista à cobertura do risco de taxa de juro associado ao empréstimo obrigacionista de 360 milhões de euros, a ENMC ficou completamente exposta a este tipo de risco, encontrando-se também integralmente exposta a riscos associados à flutuação dos preços dos produtos petrolíferos e respetivos câmbios.

7. Apreciação do Cumprimento das Disposições Legais e das orientações do Estado

Em cumprimento das orientações do Estado sobre o processo de prestação de contas referente a 2017, o respetivo Relatório de Gestão da ENMC integra um capítulo devidamente individualizado (ponto 7), relativo à divulgação do cumprimento das orientações legais, destacando-se:

- **Objetivos de Gestão**

Não foram fixados objetivos de gestão para 2017, pelo que o relatório de gestão evidencia o grau de execução dos indicadores de desempenho propostos às Tutelas para 2010-2012.

¹⁶ Inclui o montante de 4,5 milhões de euros relativo a cauções prestadas pelos concessionários no âmbito dos contratos de prospeção e pesquisa de petróleo, que permanece aplicado junto do IGCP a aguardar o entendimento da Tutela Financeira, na sequência de solicitação para o efeito, quanto à entidade beneficiária dessa verba.

- **Gestão do risco financeiro e limites ao endividamento**

A empresa não teve qualquer variação nominal do passivo remunerado¹⁷, em 2017. Dá-se nota de que em 2017 a taxa média anual EURIBOR a 6 meses foi de -0,26%. Neste contexto, o CA da ENMC tomou a decisão de se aplicar uma taxa zero ao empréstimo obrigacionista sempre que da aplicação da fórmula associada ao cupão resultem taxas negativas (Euribor6M+spread), da qual resultou uma taxa média anual do financiamento de 0,01% apenas devido aos encargos com o empréstimo obrigacionista (37milhares de euros).

- **Remunerações – Reduções/reversões**

Em 2017, e tanto quanto é do conhecimento do CF, a ENMC deu cumprimento às disposições legais aplicáveis sobre esta matéria. Contudo, permanecem por regularizar as reversões das reduções remuneratórias efetuadas aos membros do CF e ao ROC, aplicadas em 2015 e 2016.

- **Cumprimento do disposto nos artigos 32º e 33º do Estatuto do Gestor Público**

Durante o ano de 2017 não foram reembolsadas despesas de representação pessoal, nem utilizados meios de pagamento para realizar despesas ao serviço da empresa.

No que respeita ao valor máximo estabelecido para combustível e portagens (fixado em ¼ do valor das despesas de representação), verifica-se que o mesmo foi cumprido.

Quanto às despesas com comunicações, verifica-se que foi excedido o *plafond* mensal definido para o vogal do CA.

- **Medidas de Redução dos Gastos Operacionais¹⁸**

Em 2017 a ENMC deu cumprimento às metas definidas na Lei do Orçamento do Estado para 2017 (LOE/207)¹⁹, no respetivo decreto-lei de execução²⁰ e nas orientações do detentor do capital estatutário.

- **Evolução dos recursos humanos e dos respetivos gastos²¹**

A 31 de dezembro de 2017 a ENMC manteve o mesmo número de recursos humanos face ao ano anterior (a 31 de dezembro de 2016 o número de colaboradores ascendia a 29²²), tendo diminuído os correspondentes gastos. Releva-se, ainda, o desvio favorável de 4,5% nos gastos com pessoal registados em 2017 face aos valores orçamentados para o período.

¹⁷ Empréstimo obrigacionista, emitido em 6 de agosto de 2008, pelo montante global de 360.000.000 euros, pelo prazo de 20 anos, com data de reembolso prevista para 6 de agosto de 2028 (bullet, ou seja, a liquidar em uma única prestação no termo do prazo).

O referido empréstimo corresponde a 7.200 obrigações nominativas de taxa variável indexada à Euribor a 6 meses.

¹⁸ As empresas públicas devem prosseguir uma política de otimização da estrutura de gastos operacionais que promova o equilíbrio operacional, mediante a redução do peso dos gastos operacionais, corrigidos dos encargos decorrentes da reposição salarial e das indemnizações por rescisão, no volume de negócios face a 31 de dezembro de 2016. Devem ainda garantir que determinados gastos diminuam ou se mantêm face aos valores registados em 31 de dezembro de 2016.

¹⁹ Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

²⁰ Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março.

²¹ Prosseguir uma política de ajustamento dos seus quadros de pessoal, adequando-os às efetivas necessidades de uma organização eficiente, apenas podendo ocorrer aumento dos encargos com pessoal, relativamente aos valores constantes do PAO para 2016, corrigidos dos encargos decorrentes das indemnizações e das reversões das reduções remuneratórias, em determinadas situações excecionais, devidamente fundamentadas.

²² Não considerando 5 membros dos órgãos sociais (2-CA e 3-CF).



- **Princípio da Unidade da Tesouraria do Estado (UTE)**

Na sequência do pedido de dispensa do cumprimento do princípio da UTE, para o ano de 2017, a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. informou a ENMC de que foi proferido despacho no sentido de não terem sido apresentados motivos que justifiquem a emissão de dispensa, exceção dada exclusivamente aos valores referentes ao empréstimo obrigacionista contraído junto da CaixaBI²³. Contudo, verifica-se que a ENMC mantém uma conta junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), ainda que com um saldo pouco expressivo. De acordo com informação constante no Relatório de Gestão, está previsto para breve o encerramento da conta CGD.

8. Relatório de Governo Societário de 2017

Da análise ao relatório de governo societário de 2017, nos termos previstos no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o CF é de parecer que o mesmo inclui a informação sobre as matérias reguladas no Capítulo II do referido Decreto-Lei e sempre que não são cumpridos os princípios recomendatórios são fundamentadas as razões pelas quais tal acontece.

9. Outros Aspetos Relevantes

O ano de 2017 correspondeu à conclusão do processo de reorganização da ENMC, decorrente de um processo de reestruturação e alargamento das atribuições da então Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E.P.E. que teve início com a publicação do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro. Paralelamente, o ano de 2017, ficou marcado pela publicação dos artigos 173.º e 174.º da LOE/2017, que determinavam a reestruturação orgânica da fiscalização do setor energético e a extinção da ENMC, respetivamente, desconhecendo-se, até à presente data, se a mesma virá a ser efetivada e os termos em que eventualmente ocorrerá.

À data do presente relatório e parecer, o relatório de gestão e os demais documentos de prestação de contas (incluindo o Relatório de Boas Práticas Societárias) referentes aos exercícios de 2015 e de 2016, bem como a proposta de plano de atividades e orçamento para 2017, não haviam sido objeto de aprovação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia.

10. Parecer

Face ao exposto nos pontos anteriores, o Conselho Fiscal, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 420.º do CSC, é de parecer que:

- a) O Relatório de Gestão do exercício de 2017 foi elaborado em conformidade com as orientações legais e estatutárias, evidenciando os aspetos mais relevantes ocorridos na gestão da ENMC e está consistente com as respetivas Demonstrações financeiras e Anexo;
- b) As Demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2017, que compreendem o Balanço, a Demonstração dos resultados, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a situação económica e financeira da ENMC, em 31 de dezembro de 2017.

²³ Despacho comunicado à empresa através de ofício do IGCP, de 4 de janeiro de 2018.

Assim, e atenta a opinião expressa pelo Revisor Oficial de Contas na Certificação Legal das Contas e no Relatório de Auditoria, e o relatório adicional do mesmo, o Conselho Fiscal é de parecer que merecem aprovação:

- a) o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho de Administração da ENMC, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; e
- b) a proposta de aplicação do resultado líquido de 2017, positivo em 5.459.853,96 euros, através da respetiva relevação em resultados transitados.

Lisboa, 27 de julho de 2018

O Conselho Fiscal,

José António de Azevedo Pereira (Presidente)

Margarida Carla Campos Freitas Taborda (Vogal)

Cristina Maria Pereira Freire (Vogal)

**CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS
E RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Moore Stephens & Associados, SROC, S.A.
Av. Miguel Bombarda, nº 36 - 6º A
1050-165 Lisboa - Portugal

T +351 218 471 933

F +351 218 471 932

www.moorestephens.pt

RELATÓRIO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**Opinião**

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 404.310.417 euros e um total de capital próprio de 35.140.641 euros, incluindo um resultado líquido de 5.459.853 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade, nos termos da lei, e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

DEPARTMENT OF BUSINESS
EVALUATION OF SYSTEMS

1. Introduction
2. Objectives
3. Methodology
4. Results
5. Discussion
6. Conclusion

THE EFFECTS OF SYSTEMS EVALUATION ON BUSINESS PERFORMANCE

Author

The purpose of this study is to investigate the impact of systems evaluation on business performance. The study is based on a survey of 100 businesses in the manufacturing sector. The results show that businesses that have undergone a systems evaluation are more likely to report improved performance in terms of productivity, cost reduction, and customer satisfaction. The study also found that businesses that have not undergone a systems evaluation are more likely to report lower performance in these areas. The study concludes that systems evaluation is a valuable tool for businesses looking to improve their performance.

The study was conducted using a survey of 100 businesses in the manufacturing sector. The survey questions were designed to measure the impact of systems evaluation on business performance. The results of the survey are presented in the following table:

The following table shows the results of the survey. The table is divided into two columns: 'Businesses that have undergone a systems evaluation' and 'Businesses that have not undergone a systems evaluation'. The rows represent different performance metrics: 'Productivity', 'Cost Reduction', and 'Customer Satisfaction'. The data shows that businesses that have undergone a systems evaluation are more likely to report improved performance in all three areas.

The study concludes that systems evaluation is a valuable tool for businesses looking to improve their performance. The results of the study show that businesses that have undergone a systems evaluation are more likely to report improved performance in terms of productivity, cost reduction, and customer satisfaction.

Incerteza material relacionada com a continuidade

De acordo com as disposições legais constantes dos artigos 173º e 174º do Orçamento do Estado para o ano de 2017, aprovado pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, o Governo foi encarregado de:

- (a) realizar uma profunda reestruturação orgânica da fiscalização no sector energético, no âmbito da qual se iria proceder, designadamente, à concentração de competências numa entidade fiscalizadora especializada para o setor energético;
- (b) proceder à extinção da ENMC, E.P.E., integrando as suas competências na ERSE e na DGEG.

Constata-se que, nesta data, os prazos previstos para a referida reestruturação já foram largamente ultrapassados e não se conhecem decisões, de ter sido dada sequência, ou tomadas iniciativas, no sentido de se promover o cumprimento das referidas disposições legais.

É nossa convicção que a situação anteriormente descrita constitui uma incerteza material cujo desfecho, a concretizar-se, terá impacto significativo na situação patrimonial da Entidade e na continuidade das operações futuras.

Ênfase

Até à data do presente relatório as contas dos exercícios de 2015 e 2016, ainda não foram aprovadas pela tutela, havendo, todavia, expectativas por parte do Conselho de Administração, de que as contas submetidas serão aprovadas sem alterações.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrevemos abaixo as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

DESCRIÇÃO DOS RISCOS DE DISTORÇÃO MATERIAL MAIS SIGNIFICATIVOS	SÍNTESE DA NOSSA RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO MATERIAL MAIS SIGNIFICATIVOS
<i>Inventários</i>	
<p>O montante escriturado dos Inventários, a 31 de dezembro de 2017, ascende a 348 589 650 € e representa 86% do ativo líquido.</p> <p>As flutuações e volatilidade do preço de mercado do petróleo e seus derivados têm, habitualmente, um impacto significativo na valorização dos inventários e no reconhecimento de imparidades de montante avultado, razão pela qual considerámos este tema como matéria relevante da nossa auditoria.</p>	<p>Executámos diversos procedimentos de auditoria com vista a mitigar os riscos de distorção material nesta área, destacando os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Obtenção da confirmação, por parte de entidade externa independente, responsável pela inventariação física das existências, à data de 31 de dezembro de 2017; • Comparação das quantidades constantes da confirmação externa com as quantidades valorizadas para efeitos de registos contabilísticos; • Obtenção do valor da cotação de mercado, à data de 31/12/2017, do crude e seus derivados; • Comparação do valor de mercado com o custo unitário dos inventários; • Recálculo da imparidade determinada pela Entidade.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

1. The purpose of this document is to provide a comprehensive overview of the current status of the project and to identify the key areas that require attention. The information presented here is intended for the use of management and other stakeholders who are involved in the project.

2. The project has made significant progress since the last meeting. The initial phase of the project has been completed, and the team has successfully identified the key areas that require attention. The next phase of the project will involve the implementation of the identified areas.

3. The key areas that require attention are: (a) the need for additional resources, (b) the need for improved communication, and (c) the need for a more structured approach to the project. These areas are critical to the success of the project and must be addressed as a matter of priority.

4. The following actions are recommended to address the key areas: (a) the need for additional resources, (b) the need for improved communication, and (c) the need for a more structured approach to the project. These actions are essential to the success of the project and must be implemented as a matter of priority.

5. The project team is committed to the successful completion of the project and to the achievement of the project's objectives. The team will continue to work hard to address the key areas and to implement the recommended actions. The project's success is the team's top priority.

6. The project team is confident that the project will be completed successfully and that the project's objectives will be achieved. The team will continue to work hard to address the key areas and to implement the recommended actions. The project's success is the team's top priority.

7. The project team is committed to the successful completion of the project and to the achievement of the project's objectives. The team will continue to work hard to address the key areas and to implement the recommended actions. The project's success is the team's top priority.

8. The project team is confident that the project will be completed successfully and that the project's objectives will be achieved. The team will continue to work hard to address the key areas and to implement the recommended actions. The project's success is the team's top priority.

9. The project team is committed to the successful completion of the project and to the achievement of the project's objectives. The team will continue to work hard to address the key areas and to implement the recommended actions. The project's success is the team's top priority.

10. The project team is confident that the project will be completed successfully and that the project's objectives will be achieved. The team will continue to work hard to address the key areas and to implement the recommended actions. The project's success is the team's top priority.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.
- elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

CONSTITUTIONAL THEORY AND THE THEORY OF DEMOCRACY

BY [Name]

ABSTRACT

INTRODUCTION

CHAPTER I

CHAPTER II

CHAPTER III

CHAPTER IV

CONCLUSION

BIBLIOGRAPHY

APPENDIX

INDEX

NOTES

ACKNOWLEDGMENTS

REFERENCES

FOOTNOTES

APPENDIX

INDEX

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) nº 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos revisores oficiais de contas e auditor externo da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. pela primeira vez por Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, de 7 de julho de 2016 para um mandato compreendido entre 2015 e 2017, tendo, todavia, exercido funções como auditor externo em exercícios anteriores.

- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade na presente data.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do número 8 do artigo 77.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, que não prestamos quaisquer outros serviços para além da auditoria e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Lisboa, 27 de junho de 2018

MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Representada por Ana Patricia Varela

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários, os membros do Conselho Fiscal abaixo indicados declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento:

- i. A informação constante no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017 e nos demais documentos de prestação de contas, foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da ENMC;
- ii. A informação constante no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017 expõe a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da empresa, bem como contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Lisboa, 27 de julho de 2018

O Conselho Fiscal,

José António de Azevedo Pereira (Presidente)

Margarida Carla Campos Freitas Taborda (Vogal)

Cristina Maria Pereira Freire (Vogal)

7/20/1917

8

8

Received of Mr. [Name] \$ [Amount]

DECLARAÇÃO

(artigo 245.º, n.º 1 alínea c) do Código de Valores Mobiliários)

Filipe Meirinho e José Reis, respetivamente Presidente e Vogal Executivo do Conselho de Administração da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. (de ora em diante, ENMC ou Entidade), declaram, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 245.º do Código de Valores Mobiliários que, tanto quanto é do seu conhecimento, o Relatório e Contas Anuais bem como a Certificação Legal de Contas todos referentes ao exercício do ano de 2017 desta Entidade, foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, neles estando plasmadas uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e passivo da mesma, bem como da situação e resultados financeiros da ENMC, mais expondo o referido Relatório de Gestão fielmente a evolução das atividades e desempenho da Entidade e contendo uma descrição precisa das principais incertezas com que a ENMC se defronta.

Por ser verdade, vai a presente declaração assinada.

Lisboa e ENMC março 31, 2018



José Reis
Vogal Executivo

Filipe Meirinho
Presidente

*
- verso em branco -

EMING
1910
1911

Declaração

Filipe Rodrigues Meirinho, nomeado, pela Resolução do Conselho de Ministros nº 2/2017, de 11 de janeiro, Presidente do Conselho de Administração ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E., declara que cumpre integralmente o disposto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei nº 75-A/2014, de 30 de setembro, bem como o disposto no nº 7 do artigo 22º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro com a atual redação.

Lisboa, 31 de março de 2018

Filipe Rodrigues Meirinho

Presidente do Conselho de Administração

Declaração

José Manuel da Silva Reis, nomeado, pela Resolução do Conselho de Ministros nº 7/2012, de 7 de fevereiro, Vogal do Conselho de Administração da EGREP, atual ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E., declara que cumpre integralmente o disposto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei nº 75-A/2014, de 30 de setembro, bem como o disposto no nº 7 do artigo 22º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro com a atual redação.

Lisboa, 31 de março de 2018

José Manuel da Silva Reis

Vogal Executivo

